



## PREGÃO ELETRÔNICO

013/2025

### CONTRATANTE

Município de Itapebi

**OBJETO:** Registro de preços para eventual fornecimento de medicamentos e material penso para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Itapebi/BA

### VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 3.127.178,80 (Três milhões, cento e vinte e sete mil, setenta e oito reais e oitenta centavos).

### DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 25/08/2025 às 10h00min (horário de Brasília)

### CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por lote

### MODO DE DISPUTA:

[aberto e fechado]

### PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



**MUNICÍPIO DE ITAPEBI**  
**ESTADO DA BAHIA**

Sumário

1. DO OBJETO .....	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO .....	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....	5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA .....	6
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES ..	7
6. DA FASE DE JULGAMENTO .....	10
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO .....	11
8. DOS RECURSOS .....	16
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES .....	17
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO .....	18
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	18



**MUNICÍPIO DE ITAPEBI**  
**ESTADO DA BAHIA**

**MUNICÍPIO DE ITAPEBI**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 - SRP**  
(Processo Administrativo nºPE 013/2025)

**O MUNICÍPIO DE ITAPEBI– Estado da Bahia, através do Agente de contratação Milton Silva de oliveira e Equipe de Apoio, designados pela portaria nº 002/2025, por determinação do Prefeito municipal, Exmº. Sr. Isan do Nascimento Botelho torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.**

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação **Registro de preços para eventual fornecimento de medicamentos e material penso para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Itapebi/BA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2 A LICITAÇÃO SERÁ REALIZADA EM 01 LOTE.**

**2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma **LICITANET – Licitações Eletrônicas** ([www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)).

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor da plataforma ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Para os o item desta licitação a participação é preferencial para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor



**MUNICÍPIO DE ITAPEBI**  
**ESTADO DA BAHIA**

de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**Edital – Pregão Eletrônico nº. 013/2025– Registro de Preços - Página 4 de 51**

Rua Othon Cachoeira Costa, 204 – Cidade Alta – Itapebi - Bahia - 45.855-000

CNPJ: 13.634.993/0001-03 – e-mail: licitacao@itapebi.ba.gov.br



**MUNICÍPIO DE ITAPEBI**  
**ESTADO DA BAHIA**

**3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e'



**MUNICÍPIO DE ITAPEBI**  
**ESTADO DA BAHIA**

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

**4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor unitário, e total do item;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Modelo; (quando for o caso)

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

**Edital – Pregão Eletrônico nº. 013/2025– Registro de Preços - Página 6 de 51**

Rua Othon Cachoeira Costa, 204 – Cidade Alta – Itapebi - Bahia - 45.855-000

CNPJ: 13.634.993/0001-03 – e-mail: licitacao@itapebi.ba.gov.br



**MUNICÍPIO DE ITAPEBI**  
**ESTADO DA BAHIA**

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

**5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor Global do LOTE.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 1.000,00 (Mil reais)*

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de **15s (quinze segundos)** após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **ABERTO E FECHADO**.

5.12. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 min (quinze minutos)**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até

**Edital – Pregão Eletrônico nº. 013/2025– Registro de Preços - Página 7 de 51**



**MUNICÍPIO DE ITAPEBI**  
**ESTADO DA BAHIA**

**10 min (dez minutos)**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **05 min (cinco minutos)**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **10 min (dez minutos)**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 hs (vinte e quatro horas)** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.](#)

5.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **05 min (cinco minutos)** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**Edital – Pregão Eletrônico nº. 013/2025– Registro de Preços - Página 8 de 51**

Rua Othon Cachoeira Costa, 204 – Cidade Alta – Itapebi - Bahia - 45.855-000  
CNPJ: 13.634.993/0001-03 – e-mail: [licitacao@itapebi.ba.gov.br](mailto:licitacao@itapebi.ba.gov.br)



**MUNICÍPIO DE ITAPEBI**  
**ESTADO DA BAHIA**

5.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.20.2.2. empresas brasileiras;

5.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de **02 hs (duas horas)**, envie a proposta em PDF, datada e assinada, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



**MUNICÍPIO DE ITAPEBI**  
**ESTADO DA BAHIA**

5.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**6. DA FASE DE JULGAMENTO**

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.5 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 6.7.1. contiver vícios insanáveis;
- 6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



**MUNICÍPIO DE ITAPEBI**  
**ESTADO DA BAHIA**

6.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

## **7. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

7.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão anexados no sistema em campo próprio

7.2. Logo após a etapa de finalização dos lances ofertados, encerramento das negociações de um melhor valor, o Pregoeiro solicitará do licitante vencedor que, no prazo de 02 (**duas horas**, envie todos os documentos de habilitação.

7.3. O Pregoeiro poderá prorrogar, uma única vez, o prazo estabelecido no subitem anterior, com o objetivo de sanar alguma ocorrência procedural, devidamente justificada, inclusive solicitar documentação complementar, caso entenda necessário, observando-se o princípio da razoabilidade.

7.4. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme segue:

### **7.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

7.5.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

7.5.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

7.5.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado no órgão competente, acompanhado, conforme o caso, da prova de seus administradores ou da diretoria em exercício.

7.5.4. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

7.5.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.5.6. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

7.5.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e todas as alterações posteriores.

7.5.8. No caso de empresas reunidas em consórcio: Compromisso de constituição do Consórcio devidamente registrado por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, atendendo as seguintes condições:

7.5.8.1. Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração.



**MUNICÍPIO DE ITAPEBI**  
**ESTADO DA BAHIA**

7.5.8.2. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na execução do contrato.

7.5.8.3. O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva.

7.5.8.4. Indicação do percentual de responsabilidade de cada consorciada, bem como as atividades que serão desempenhadas por cada consorciado individualmente (no caso de consórcios heterogêneos) para o objeto da presente licitação.

7.5.8.5. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação, salvo aprovação pela Administração.

7.5.8.6. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituírão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente de seus integrantes.

7.5.9. No caso de empresas reunidas em consórcio, cada empresa integrante do consórcio, isoladamente, deverá apresentar os documentos de habilitação jurídica, conforme o caso.

**7.6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

7.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

7.6.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.6.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991.

7.6.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.6.4.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.6.4.2. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

7.6.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.6.6. Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de débitos trabalhistas – CNDT.

7.6.7. Os microempreendedores individuais, as microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda adocimentação acima requisitada para efeito da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista ainda que com alguma restrição.

7.6.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, referente ao item 13.6.2 do edital.



**MUNICÍPIO DE ITAPEBI**  
**ESTADO DA BAHIA**

7.6.9.Para empresas reunidas em consórcio, deverão ser apresentados todos os documentos relacionados neste item de cada empresa integrante do consórcio, isoladamente.

**7.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

7.7.1. Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.7.2.Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais encerrados, apresentados na forma da Lei, que comprovem a sua boa situação financeira, sendo vedada à substituição por balancetes ou balanços provisórios.

7.7.3.No caso de empresa constituída no exercício social vigente, deverá apresentar Balanço de Abertura nos termos do item 13.7.2.3, sendo facultada a apresentação conjunta da Demonstração do Resultado do Exercício – DRE.

7.7.4.No caso de empresa constituída há menos de 02 (dois) anos, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício social encerrado.

7.7.5.Serão considerados e aceitos, na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que atendam as seguintes exigências:

7.7.6.**Quando se tratar de empresas S/A com publicações em jornais:** publicação do Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação contendo o Balanço e a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE (Lei nº 6.404/76 e demais normas aplicáveis).

7.7.7.**Quando se tratar de empresas de outra forma societária:** Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE acompanhados das cópias dos Termos de abertura e encerramento, extraídos do Livro Diário, (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69), devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente.

7.7.8.**Quando se tratar de empresas que adotem a Escrituração Contábil Digital – ECD (Decreto nº 6.022/2007 e demais normas aplicáveis):** Termo de Abertura e Encerramento, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, e Recibo de entrega da ECD, extraídos do Livro Diário e retirados do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED.

7.7.9.Quanto à exigibilidade do balanço patrimonial e demonstrações contábeis às empresas que elaboram o balanço patrimonial no final de cada exercício (**relativo ao último exercício**): quando se tratar de empresas que adotem a Escrituração Contábil Digital (ECD), até o último dia útil do mês de junho de cada ano, poderão ser apresentados os referidos documentos do exercício anterior ao último, e após o último dia útil do mês de junho somente do último exercício; para as demais, até dia 30 de abril do ano corrente, poderão ser apresentados os referidos documentos do exercício anterior ao último, e após esta data somente do último exercício.

7.7.10.Comprovação da situação financeira da empresa através dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, **comprovados mediante o Balanço Patrimonial dos 02 (dois) últimos exercícios sociais encerrados**, devendo os resultados serem iguais ou superiores a 1,00 (um), em todos os índices mencionados nas seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



**MUNICÍPIO DE ITAPEBI**  
**ESTADO DA BAHIA**

Passivo Circulante

**SG = Ativo Total**

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

**7.7.11. Onde: LG = Liquidez Geral LC = Liquidez Corrente SG = Solvência Geral**

7.7.12. O(A) Pregoeiro(a) poderá aferir por meio do(s) balanço(s) patrimonial(is) apresentado(s), os índices acima mencionados, no caso da licitante deixar de apresentar o cálculo exigido neste edital.

7.7.13. Para empresas reunidas em consórcio, deverão ser apresentados todos os documentos acima relacionados por cada integrante do consórcio, isoladamente.

7.7.14. Caso a licitante possua qualquer dos índices especificados anteriormente, inferior à 1,00 (um), deverá comprovar possuir Patrimônio Líquido não inferior a 1% (um por cento) do valor total do somatório do(s) lote(s)/grupo(s) / item(ns) ofertado(s), considerando para o cálculo o valor máximo do(s) lote(s)/grupo(s) / item(ns) estabelecido(s) em edital, por meio do Balanço Patrimonial/Abertura do último exercício social encerrado.

7.7.15. No caso de empresas reunidas em consórcio se qualquer das empresas consorciadas possuir índice inferior à 1,00 (um) em qualquer dos índice especificados anteriormente, deverá comprovar possuir Patrimônio Líquido não inferior a 11% (onze por cento) do valor total do somatório do(s) lote(s)/grupo(s) / item(ns) ofertado(s), considerando para o cálculo o valor máximo do(s) lote(s)/grupo(s) / item(ns) estabelecido(s) em edital, por meio do Balanço Patrimonial/Abertura do último exercício social encerrado.

7.7.16. Para empresas reunidas em consórcio, a verificação de Patrimônio Líquido nos termos exigidos acima, será relativa a soma dos Patrimônios Líquidos de cada consorciada, por meio do Balanço Patrimonial/Abertura do último exercício social encerrado.

**7.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

7.8.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

7.8.2. Alvará Sanitário da empresa proponente, emitida por órgão da Vigilância Sanitária, Estadual ou Municipal;

7.8.3. Cópia da Autorização de Funcionamento da Empresa – AFE, emitida pela ANVISA; (Apenas lote I, II, III e IV)

7.9. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.9.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.



**MUNICÍPIO DE ITAPEBI**  
**ESTADO DA BAHIA**

7.10. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.10.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30 % para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.11. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer meio de autenticação prevista em lei.

7.12. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.13. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.14. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.15. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.15.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.16. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.16.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.17. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.18. A verificação no HABILITANET ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.18.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.18.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.



**MUNICÍPIO DE ITAPEBI**  
**ESTADO DA BAHIA**

7.19. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

7.19.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.19.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.20. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.21. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.22. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.23. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

7.24. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **8. DOS RECURSOS**

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de **03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada em campo próprio do sistema no prazo de 10 minutos, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



**MUNICÍPIO DE ITAPEBI**  
**ESTADO DA BAHIA**

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.itapebi.ba.gov.br/site/diariooficial>, ou na sede da prefeitura de Itapebi, sito à Rua Othon Cachoeira Costa, 204 – Cidade Alta – Itapebi - Bahia - 45.855-000

**9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.



**MUNICÍPIO DE ITAPEBI**  
**ESTADO DA BAHIA**

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através de campo específico na Plataforma LICITANET – Licitações Eletrônicas.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**Edital – Pregão Eletrônico nº. 013/2025– Registro de Preços - Página 18 de 51**

Rua Othon Cachoeira Costa, 204 – Cidade Alta – Itapebi - Bahia - 45.855-000

CNPJ: 13.634.993/0001-03 – e-mail: [licitacao@itapebi.ba.gov.br](mailto:licitacao@itapebi.ba.gov.br)



**MUNICÍPIO DE ITAPEBI**  
**ESTADO DA BAHIA**

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.itapebi.ba.gov.br/diarioOficial>

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

11.11.2. ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial

11.11.3. ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços

11.11.4. ANEXO IV – Minuta do contrato

Itapebi, Bahia, 20 de julho de 2025.

**Mércia Botelho Silva Bomfim**  
Secretaria Municipal de Saúde



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1- DO OBJETO**

1.1 Busca assegurar a viabilidade técnica para suprir a necessidade da demanda existente para aquisição de medicamentos, materiais penso para atender as demandas do HPP Nelson Moura Ferreira, Farmácia Municipal Básica e unidades de UBS e seus programas existentes no Município da Secretaria Municipal de Saúde. Justifica a necessidade, considerando que os medicamentos e materiais pensos solicitados são indispensáveis para o tratamento e cuidado dos pacientes por sua própria natureza, assim como a responsabilidade legal do município o fornecimento, no exercício de 2025.

**2 - JUSTIFICATIVA**

2.1. Justifica-se esta demanda pela necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, tendo por finalidade o perfeito cumprimento de suas funções institucionais, necessita garantir o pleno fornecimento de e materiais penso para atender as demandas do HPP Nelson Moura Ferreira, Farmácia Municipal Básica e unidades de UBS e seus programas existentes no Município da Secretaria Municipal de Saúde.

2.2 A Secretaria Municipal de Saúde de Itapebi tem como missão primordial assegurar à população o acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde, conforme os preceitos da Constituição Federal de 1988 e as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS). Nesse contexto, o fornecimento regular e adequado de medicamentos e materiais de penso é imprescindível para a garantia do atendimento digno e eficiente aos municípios.

**3- CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

3.1 O objeto classifica-se como bens comuns, cujo padrão de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, dada a natureza comum do objeto, será procedida a aquisição através Lei nº14.133/2021.

3.2. Entende-se por bens comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

3.3. Em função da destinação, regimento de suprimento e por se tratar de demanda estimativa, será realizada a contratação através do sistema de registro de preço

**4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

4.1A Contratada deverá fornecer todos os produtos de forma única nos preços, prazos e formas estipuladas no Contrato, com qualidade de acordo com as especificações contidas no respectivo Termo, segundo Ordem de Fornecimento.

4.2 Caso os produtos fornecidos se encontrem desconforme ao exigido, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, constituindo, dentre outras, causas de não recebimento dos produtos;

4.3 A obrigação da entrega dos produtos restará configurada após recebimento pela contratada das respectivas Ordens de Fornecimento emitidas pelo Departamento de Compras.

Serão rejeitados os produtos entregues em desacordo com o contrato, ordem de fornecimento, ou ainda:

- a) Que contém com garantia mínima de 12 (doze) meses, contados da data do seu recebimento pela Secretaria;
- b) Que as marcas dos produtos apresentados estejam em desacordo com as contratadas, salvo se de qualidade similar, a ser verificado a critério do órgão recebedor;
- c) Quando houver qualquer situação em desacordo entre os produtos entregues e o contrato ou ordem de fornecimento;



**MUNICÍPIO DE ITAPEBI**  
**ESTADO DA BAHIA**

- d) Nota fiscal sem indicação do lote do material;
- 4.4 Os produtos recusados pelo contratante deverão ser substituídos no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, sob pena de não serem os mesmos recebidos, independente das sanções cabíveis.
- 4.5 A carga e descarga dos produtos correrá por conta da CONTRATADA, sem ônus para a Contratante, ou cobrança de frete.
- 4.6 A entrega dos produtos deverá ser efetuada impreterivelmente no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde de Itapebi, em dias comerciais/úteis, de 08:00 as 12:00 horas e de 14:00 as 16:00 horas, conforme agendamento com o responsável pela unidade, para todas as ordens de fornecimento;
- 4.7 Recebida ordem de fornecimento, a empresa contratada terá prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis para efetuar a entrega dos produtos, contados do primeiro dia útil subsequente ao seu recebimento.
- 4.8 Constatadas irregularidades no fornecimento a CONTRATANTE poderá, quanto à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 4.9 Nos preços cotados deverão estar incluídos além do lucro, todas as despesas e custos referentes à venda dos produtos, inclusive impostos, taxas, embalagens, fretes e seguros necessários à entrega.

## **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 5.1. Atender a todas as condições descritas no presente Termo de Referência;
- 5.2. Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto deste Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante;
- 5.3 Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante;
- 5.4 Não deixar de executar qualquer atividade necessária ao perfeito fornecimento do objeto, sob qualquer alegação, mesmo sob pretexto de não ter sido executada anteriormente qualquer tipo de procedimento;
- 5.5 Prestar qualquer tipo de informação solicitada pela contratante sobre os fornecimentos, bem como, fornecer qualquer documentação julgada necessária ao perfeito entendimento do objeto deste Termo de Referência;
- 5.6 Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 5.7. Atender prontamente a quaisquer exigências da Fiscalização da Contratante, inerentes ao objeto desta contratação.



**MUNICÍPIO DE ITAPEBI**  
**ESTADO DA BAHIA**

5.8. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, os direitos e obrigações vinculados à contratação;

5.9. Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre as atividades inerentes à execução do objeto contratual, não cabendo, portanto, qualquer obrigação à CONTRATANTE com relação aos mesmos;

**6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

6.1 Comunicar prontamente à futura contratada qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência;

6.2 Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

6.3 Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado de forma que sejam mantidas todas as condições estipuladas neste Termo de Referência, assim como, no futuro edital;

6.4 Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no futuro contrato;

**6.4 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.4.1 O pagamento devido à futura contratada, será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante a satisfação do objeto, por meio de transferência bancária.

**7. PROPOSTA DE PREÇO**

7.1 Deverá ser enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: Quantidade, Valor unitário e total com duas casas decimais, Descrição do objeto com as informações similares à especificação do Termo de Referência, marca, fabricante. Em obediência ao instrumento convocatório.

7.2 A proposta mais bem classificada, deverá, no prazo de 02 (Duas) horas, ser enviado, através do sistema eletrônico, redigida de forma linear, em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**8. RESPONSABILIDADE ESPECIFICA DA CONTRATANTE**

a) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, necessárias ao desenvolvimento das atividades relativas às obrigações da contratada.



**MUNICÍPIO DE ITAPEBI**  
**ESTADO DA BAHIA**

- b) Notificar a CONTRATADA, imediatamente, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas para sua regularização;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados credenciados da CONTRATADA;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, através de um funcionário especialmente designado que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o Contrato.
- e) Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização dos serviços ora pactuados;
- f) Efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas neste termo;
- g) Ordenar se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;
- h) Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis no contrato, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida;
- i) Notificar quanto à possibilidade das sanções em caso de irregularidade do fornecedor;
- j) Realizar sanções, quando necessárias;
- l) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

## **9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

9.1 O acompanhamento e fiscalização dos serviços serão realizados pela Secretaria municipal de Administração, de acordo com a Lei n. 14.133/2021

9.2 A Secretaria, determinará no ato da contratação o funcionário lotado naquela secretaria, para ser o futuro fiscal do contrato, sendo o mesmo nomeado através de portaria específica, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

9.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de veículos e equipamentos inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

9.4. A Fiscalização reserva-se o direito de solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação dos valores vigentes.

9.5. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **10. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

10.1 O prazo de vigência do contrato será no período de 12 meses podendo ser prorrogado de acordo com o art.107 da lei 14.133/2021

10.2 A vigência iniciará a partir da data da sua assinatura.

10.3 A vigência poderá ser prorrogada, nos termos dos art.107 da lei 14.133/2021

## **11. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:**

**Edital – Pregão Eletrônico nº. 013/2025– Registro de Preços - Página 23 de 51**

Rua Othon Cachoeira Costa, 204 – Cidade Alta – Itapebi - Bahia - 45.855-000

CNPJ: 13.634.993/0001-03 – e-mail: licitacao@itapebi.ba.gov.br



**MUNICÍPIO DE ITAPEBI**  
**ESTADO DA BAHIA**

11.1 A Secretaria Municipal de Administração juntamente com as demais secretarias selecionou a equipe de planejamento que conta com profissionais capacitados e com conhecimento na área.

**12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1 As despesas decorrentes da execução do objeto contido neste Termo de Referência, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**- Secretaria Municipal de Saúde**

**UNIDADE**- 02.07.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: 02.07.08- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**ATIVIDADE**: 2039- GESTÃO DAS AÇOES DE SAÚDE

**ATIVIDADE**: 2072– GESTÃO DAS AÇOES DE SAÚDE DA FAMÍLIA

**ELEMENTO DE DESPESAS**: 3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica

**FONTE DE RECURSOS**: 15001002 – Recursos não vinculados de Impostos despesas com ações e serviços públicos de Saúde

**FONTE DE RECURSOS**: 16000000 - - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal –Bloco de Manutenção das AÇÕES e SERVIÇOS Públicos de Saúde.

**FONTE DE RECURSOS**: 17040000 - Transferências da União Referentes a compensações Financeiras pela exploração de Petróleo.

**FONTE DE RECURSOS**: 17080000- Cessão Onerosa –Volumes excedentes do Petróleo

**FONTE DE RECURSOS**: 17090000- Transferência da união referente a compensação financeira de Recursos Hídricos pré-sal.

**13. EXTINÇÃO CONTRATUAL POR PROBLEMAS LIGADOS À FISCALIZAÇÃO**

13.1 A extinção do contrato deverá ser formalmente motivada, onde serão assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 137, nos casos de atraso superior a dois meses.

**14. VALOR ESTIMADO**

14.1 Os valores estimados foram apurados pelo Departamento de Compras e suprimentos com base em orçamentos recebidos de empresas do ramo de alimentos, sendo o valor estimado de R\$ 3.141.350,20 (Três milhões, cento e quarenta e um mil, trezentos e cinquenta reais e vinte centavos).

**15. DO CRITÉRIO DO PAGAMENTO**

15.1. O pagamento será efetuado à contratada na forma de depósito bancário, em até 30 dias, após a emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor responsável.

15.2. Os pagamentos observarão as regras, compatibilizadas com o ordenamento jurídico do município de Itapebi/BA.

**16. DO LOCAL E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

16.1. O local para entrega e oferta dos itens do objeto será destinado pela Secretaria Municipal de Administração.



## 17. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1 São obrigações e responsabilidades das partes, afora outras previstas no presente contrato, e às que por Lei lhe couberem:

## 18. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Em virtude da inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as sanções previstas nas normas regulamentares aplicáveis à espécie, garantida a prévia defesa.

## 19. DA GARANTIA CONTRATUAL

18.1 Não haverá exigência de garantia contratual.

## 19. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

19.1. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos nos arts. 124 e 125 da Lei n.º 14.133/2021, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

19.2. As alterações serão consideradas formalizadas, mediante elaboração de Termo Aditivo a este instrumento contratual.

Itapebi/BA, 22 de maio de 2025

---

**Mércia Botelho Silva Bomfim**  
**Secretaria Municipal de Saúde**



**MUNICÍPIO DE ITAPEBI**  
**ESTADO DA BAHIA**

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**  
*(Preenchida em Papel Timbrado da Proponente)*

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Nome do Representante Legal:

Identidade do Representante Legal

Banco: \_\_\_\_\_ Conta bancária Nº: \_\_\_\_\_ Agência Nº: \_\_\_\_\_

### **1. CONDIÇÕES GERAIS**

1.1. A PROPONENTE declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação bem como a Minuta de Contrato que o integra e concorda com o Termo de Referência e demais Anexos do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025.

1.2. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do Edital.

### **2. DECLARAÇÃO DE PREÇO**

2.1. Declaramos que a empresa \_\_\_\_\_ se compromete a executar completa e corretamente os serviços, de acordo com o preconizado no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023 e seus anexos e na documentação fornecida pela Prefeitura Municipal de ITAPEBI/BA.

2.2. Declaramos ainda que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação de serviços objeto da presente licitação.

2.3 A PROPONENTE apresenta para o cumprimento total do Contrato que o integra o PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025, o valor global de R\$ XXX,XX (por extenso), conforme os produtos da planilha abaixo:

LOTE 1- MEDICAMENTO INJETAVEIS						
ITEM	DESCRÍÇÃO	ESTIMADO	QUANT.	MARCA	UND.	VAL. T
1	ACIDO TRANEXAMICO 50mg/ml	8,50	900		AP	R\$ 7.650,00
2	ADENOSINA 3M/ML AMP 2ML SOL INJET	3,30	500		AP	R\$ 1.650,00
3	AGUA DESTILADA 1.000 ML , para sol. Injetav.	10,20	1000		AP	R\$ 10.200,00
4	AGUA PARA INJETAVEL 10ML	1,00	7.000		F/A	R\$ 7.000,00
5	AMINOFILINA 24 MG/ML INJETAVEL	8,60	600		AP	R\$ 5.160,00
6	AMIODARONA 50mg/ML 3 ML	5,30	400		AP	R\$ 2.120,00
7	AMPICILINA 1G INJETAVEL	6,29	600		AP	R\$ 3.774,00
8	ATROFOPINA SULFATO 0,25 MG/ML 1ML	2,30	480		AP	R\$ 1.104,00
9	AMOXICILINA 1G+CLAVULANATO 200MG INJ	14,00	700		AP	R\$ 9.800,00
10	BENZILPENICILINA BENZATINA - 1.200.000UI INJETAVEL	12,30	2600		FR	R\$ 31.980,00
11	BENZILPENICILINA BENZATINA - 600.000UI INJETAVEL	11,30	800		FR	R\$ 9.040,00
12	BENZILPENICILINA G PROCAINA 400.000UI INJETAVEL	11,30	500		FR	R\$ 5.650,00
13	BETAMETASONA dipropionato+fosfato betametasona , sol. Injet. 3mg/ml	15,20	300		FR	R\$ 4.560,00
14	BICARBONATO DE SODIO 8,4% INJETAVEL 10ML	2,20	300		AP	R\$ 660,00
15	CEFALOTINA 1000 MG PO INJ CT FA + DILUENTE 4ML	7,25	3600		FA	R\$ 26.100,00
16	CEFTRIAXONA SODICA 1G PO INJ FA+ DILUENTE 3,5ML	7,92	4800		AP	R\$ 38.016,00
17	CEFOTAXIMA SODICA 500mg PO INJ FA+DILUENTE 5 ML	23,00	500		AP	R\$ 11.500,00
18	CEFOTAXIMA SODICA 1G PO INJ FA+DILUENTE 5 ML	25,00	500		AP	R\$ 12.500,00
19	CEFAZOLINA SODICA 1G PO INJ FA+DILUENTE 5 ML	8,99	1000		AP	R\$ 8.990,00

**Edital – Pregão Eletrônico nº. 013/2025– Registro de Preços - Página 26 de 51**

Rua Othon Cachoeira Costa, 204 – Cidade Alta – Itapebi - Bahia - 45.855-000

CNPJ: 13.634.993/0001-03 – e-mail: licitacao@itapebi.ba.gov.br



**MUNICÍPIO DE ITAPEBI**  
**ESTADO DA BAHIA**

20	CEFEPIMA 1G PO INJ FA+DILUENTE 5 ML	12,90	500		AP	R\$	6.450,00
21	CETOPROFENO 100mg/2ml 2 mi INTRAMUSCULAR	2,80	4200		AP	R\$	11.760,00
22	CETOPROFENO 150mg/ml inj Po frasco IV 2ML	6,80	4200		AP	R\$	28.560,00
23	CIMETIDINA 150/ML 2ML	1,96	4.200		AP	R\$	8.232,00
24	CIPROFLOXACINO 2MG/ML SOL. BOLSA 100ML	16,00	300		FR	R\$	4.800,00
25	CIPROFLOXACINO 4MG/ML SOL. BOLSA 200ML	52,00	500		FR	R\$	26.000,00
26	CLONIDINA 150MG/ML 2ML	15,20	400		AP	R\$	6.080,00
27	CLORAFENICOL 1G INJETAVEL	2,00	500		AP	R\$	1.000,00
28	CLORETO DE POTASSIO 10 % INJETAVEL 10ML	0,70	400		AP	R\$	280,00
29	CLORETO DE SODIO 10% INJETAVEL 10ML	0,90	400		AP	R\$	360,00
30	COMPLEXO B 2ML INJETAVEL 2ML	2,30	6.000		AP	R\$	13.800,00
31	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML INJETÁVEL 2ML	3,80	900		AP	R\$	3.420,00
32	DEXAMETAZONA 4 MG/ML INJETAVEL 2,5ML	2,73	6.000		AP	R\$	16.380,00
33	DICLOFENACO 25MG/ML INJETAVEL 2ML	2,60	6.000		AP	R\$	15.600,00
34	DIPIRONA 500MG/ML INJETAVEL 2 ML	2,10	6.000		AP	R\$	12.600,00
35	DIMENIDRATO +piridoxina 50mg/ml+50mg/ml 1ML	5,44	500		AP	R\$	2.720,00
36	DOBUTAMINA 50MG/Mlinj. FA 5ML	8,17	360		AP	R\$	2.941,20
37	DOPAMINA 5MG/ML INJETAVEL 5 ML	2,30	300		AP	R\$	690,00
38	ERGOMETRINA 0,2 mg/ml INJETAVEL 2ML	3,90	400		AP	R\$	1.560,00
39	ENOXAPARINA SOL.INJ 20MG/ML 0,4ML	12,30	200		AP	R\$	2.460,00
40	ENOXAPARINA SOL.INJ 40MG/ML 0,4ML	36,20	300		AP	R\$	10.860,00
41	ENOXAPARINA SOL.INJ 60MG/ML 0,4ML	22,50	300		AP	R\$	6.750,00
42	EFEDRINA ,SULFATO 50MG ,SOL INJ 1ML	5,20	1200		AP	R\$	6.240,00
43	EPINEFRINA 1MG/ML ampola 1ml	2,90	1200		AP	R\$	3.480,00
44	Etilerefina 10mg/mlinj amopla	2,90	800		ap	R\$	2.320,00
45	FOSFATO DE SODIO nonobasico {160MG/ML) PHOSFOENEMA 160ML	7,80	600		FR	R\$	4.680,00
46	FUROSEMIDA 20 MG INJETAVEL 2ML	2,90	3000		AP	R\$	8.700,00
47	FLUCONAZOL 2MG/ML 100ML	7,20	180		BL	R\$	1.296,00
48	GENTAMICINA 20MG/ML INJETAVEL 1ML	2,90	600		AP	R\$	1.740,00
49	GENTAMICINA 40MG/ML INJETAVEL 2ML	3,20	1200		AP	R\$	3.840,00
50	GLICOSE 25% AMPOLA 10ML	1,30	4.800		AP	R\$	6.240,00
51	GLICOSE 50% AMPOLA INJETAVEL 10ML	1,60	4.800		AP	R\$	7.680,00
52	GLUCONATO DE CALCIO 10% FRACO 10ML	3,10	120		AP	R\$	372,00
53	HEPARINA SODICA 5.000 UI/mL FR 5 ML	26,00	360		AP	R\$	9.360,00
54	HEPARINA SODICA 5.000 UI/0,25ml Sol. Sub. Cultanea	15,00	360		AP	R\$	5.400,00
55	HIDRALAZINA 20MG/ML FR 1ML	8,90	600		AP	R\$	5.340,00
56	HIDROCORTIZONA 100 MG INJETAVEL +DILI 2ML	5,90	2000		AP	R\$	11.800,00
57	HIDROCORTIZONA 500 MG INJETAVEL+DILI 4ML	6,90	2000		AP	R\$	13.800,00
58	INSULINA HUMANA REGULAR INJ 100ui/ML 10ML	50,30	200		FR	R\$	10.060,00
59	INSULINA HUMANA NPH INJ 100UI/ML 10ML	42,30	400		FR	R\$	16.920,00
60	ESCOPOLAMINA 20MG/ML FR 1 ML	2,30	4.200		AP	R\$	9.660,00
61	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 4MG/ML+500MG/ML FR 5ML	4,30	4.200		AP	R\$	18.060,00
62	IMUNOGLBULINA ANTI Rh 300mg	620,00	4		AP	R\$	2.480,00
63	KOLLAGENASE+clorafenicol BISNAGA 30G	26,00	300		TB	R\$	7.800,00
64	LIDOCAINA CLORIDRATO 2% SN 20 ML	15,00	400		FR	R\$	6.000,00
65	LINDOCAÍNA CLORIDRATO 2% GEL BG 30 G	9,00	120		TB	R\$	1.080,00
66	LIDOCAINA +NORPINEFRINA 20M/ML+0,04MG/ML SOL INJ 1,8ML	12,00	500		AP	R\$	6.000,00
67	LIDOCAINA 10% SPRAY 50ML	95,00	24		FR	R\$	2.280,00
68	LEVOFLOXACINO 5MG/ML 100ML	14,00	180		BL	R\$	2.520,00
69	METOCLOPRAMIDA INJETAVEL 2ML	1,65	3.600		AP	R\$	5.940,00
70	METRONIDAZOL 0,5% INJ. Bolsa plsatica 100ml sol	9,20	420		AP	R\$	3.864,00

**Edital – Pregão Eletrônico nº. 013/2025– Registro de Preços - Página 27 de 51**

Rua Othon Cachoeira Costa, 204 – Cidade Alta – Itapebi - Bahia - 45.855-000

CNPJ: 13.634.993/0001-03 – e-mail: licitacao@itapebi.ba.gov.br



**MUNICÍPIO DE ITAPEBI**  
**ESTADO DA BAHIA**

71	METILPREDNISOLONA 40/ML 2ML	15,00	100	AP	R\$	1.500,00
72	METOPROLOL , TARTARO SOL . INJ 5ML	29,00	120	AP	R\$	3.480,00
73	MEROPENEM 1G INJ FA	14,00	900	FA	R\$	12.600,00
74	NITROPRUSSIATO DE SODIO 50MG + DILI 2ML	29,00	24	AP	R\$	696,00
75	NITROGLICERINA 5MG/ML 10ML	42,00	120	AP	R\$	5.040,00
76	NOREPINEFRINA 2MG/ML 4ML	5,60	600	AP	R\$	3.360,00
77	OCTOCINA 5UI/ML AMPOLA INJETAVEL 1ML	6,30	240	AP	R\$	1.512,00
78	OMEPRAZOL 40MG/ML + diluente 10 ML	13,60	1600	AP	R\$	21.760,00
79	ONDONSETRONA 2MG/ML 2ML	4,20	2400	AP	R\$	10.080,00
80	PROMETAZINA INJETAVEL 2ML	3,90	2400	AP	R\$	9.360,00
81	SACARATO DE HIDROXIDO DE FERRO INJ. 100/5ML IV	13,50	100	AMP	R\$	1.350,00
82	SUXAMETONIO 100MG PO SOL INJ FRASCO AMPOLA	15,90	30	FR	R\$	477,00
83	SULFATO DE MAGNESIO 100MG/ML AMP. Inj 10ml	2,60	240	AP	R\$	624,00
84	TENOXICAM 20MG /ML IV FR	8,00	900	AP	R\$	7.200,00
85	TENOXICAM 40MG /ML IV FR	16,00	1200	AP	R\$	19.200,00
86	TERBUTALINA INJETAVEL 0,5ml 1ml	3,70	800	AP	R\$	2.960,00
87	VASOPRESINA 20 UI/mi 1ML	42,00	200	AP	R\$	8.400,00
88	VANCOMICINA 500MG + dili 10ml	23,90	100	AP	R\$	2.390,00
89	VITAMINA C 100MG/ML INJETAVEL 5ML	2,60	6.000	AP	R\$	15.600,00
90	FITOMENADIONA (Vitamina k) 10MG/ML 1ML	4,20	240	AP	R\$	1.008,00
valor global						R\$ 694.306,20

**LOTE 2 - ELENCO MEDICAMENTOS BASICOS -FARMACIA BASICA**

ITEM	DESCRÍÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT.	Marca	Estimado	V. TOTAL
1	ACICLOVIR 200 MG COMP.	CP	3600		0,30	R\$ 1.080,00
2	ACIDO ACETIL SALICILICO 100 MG	CP	90.000		0,08	R\$ 7.200,00
3	ACIDO FOLICO 5 MG COMP.	CP	45.000		0,08	R\$ 3.600,00
4	Ácido folico solução oral 0,2mg/ml.	FR	300		15,00	R\$ 4.500,00
5	ALBENDAZOL 400 MG	CP	4.000		0,75	R\$ 3.000,00
6	ALBENDAZOL 400MG/ML SUP. ORAL 10ML	FR	4.000		2,00	R\$ 8.000,00
7	ACETILCISTEINA 600MG/ SACHE	FR	1.200		0,96	R\$ 1.152,00
8	ALENDRONATO DE SODIO 70M G	CP	3000		2,00	R\$ 6.000,00
9	AMIODARONA 200MG COMP.	CP	2000		0,52	R\$ 1.040,00
10	AMOXILINA 250MG/5ML SUSP. ORAL 60ML	FR	2500		9,00	R\$ 22.500,00
11	AMOXILINA 500 MG COMP.	CP	60.000		0,36	R\$ 21.600,00
12	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POT.SUSP ORAL 50MG/12,5MG/ML 75ML	FR	150		24,99	R\$ 3.748,50
13	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POT.SUSP ORAL 50MG/12,5MG/ML 60ML	FR	120		38,00	R\$ 4.560,00
14	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO 500MG/125MG	CP	4200		3,00	R\$ 12.600,00
15	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO 875mg+125mg	CP	3200		3,50	R\$ 11.200,00
16	ANLODIPINO 5 MG COMP.	CP	250.000		0,07	R\$ 17.500,00
17	ANLODIPINO 10MG	CP	50.000		0,07	R\$ 3.500,00
18	ATENOLOL 25MG COMP	CP	50.000		0,07	R\$ 3.500,00
19	ATENOLOL 50 MG COMP.	CP	25.000		0,10	R\$ 2.500,00
20	ATROPINA, SULFATO COLIRIO 5MG/ML CLOIRIO 5 ML	FR	20		13,50	R\$ 270,00
21	AZITROMICINA 600MG/ML SUSP	FR	500		6,50	R\$ 3.250,00
22	AZITROMICINA 500MG COMP.	CP	6.000		1,20	R\$ 7.200,00

**Edital – Pregão Eletrônico nº. 013/2025– Registro de Preços - Página 28 de 51**

Rua Othon Cachoeira Costa, 204 – Cidade Alta – Itapebi - Bahia - 45.855-000

CNPJ: 13.634.993/0001-03 – e-mail: licitacao@itapebi.ba.gov.br



**MUNICÍPIO DE ITAPEBI**  
**ESTADO DA BAHIA**

23	BROMOPRIDA 4MG/ML 20ML SUSP	FRS	600		2,39	R\$ 1.434,00
24	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 250MCG/DOSE-AEROSOL 10ML	FR	200		60,00	R\$ 12.000,00
25	CAPTOPRIL 25MG COMP.	CP	35.000		0,07	R\$ 2.450,00
26	CARBONATO DE CALCIO +Calecalciferol 500mg+400UI comp.	CP	24.000		0,15	R\$ 3.600,00
27	CARBONATO DE CALCIO 1250 MG ( EQUIVALENTE A 500 MG Ca++)	CP	25000		0,30	R\$ 7.500,00
28	CARVAO VEGETAL ATIVADO - PÓ frasco 10 G	FR	15		25,00	R\$ 375,00
29	CARVEDILOL 12,5 MG COMP	CP	5000		0,25	R\$ 1.250,00
30	CARVEDILOL 25 MG COMP	CP	12.000		0,25	R\$ 3.000,00
31	CARVEDILOL 3,125MG COMP	CP	5000		0,25	R\$ 1.250,00
32	CARVEDILOL 6,25MG COMP	CP	3000		0,25	R\$ 750,00
33	CEFALEXINA 500MG COMP.	CP	20.000		1,20	R\$ 24.000,00
34	CEFALEXINA 50/MG SUSP. ORAL 60ML	FR	900		12,80	R\$ 11.520,00
35	CIPROFLOXACINA 500 MG COMP.	CP	25.000		0,32	R\$ 8.000,00
36	CLINDAMICINA 300MG COMP.	CP	150		3,20	R\$ 480,00
37	Clonidina 0,100 mg	CP	1.200		0,36	R\$ 432,00
38	Clonidina 0,200 mg	CP	1.200		0,48	R\$ 576,00
39	CLOPIDROGREL 75MG	CP	2.100		1,00	R\$ 2.100,00
40	DEXAMETASONA 4 MG COMP.	CP	18.000		0,30	R\$ 5.400,00
41	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML 100ML	FR	1500		4,50	R\$ 6.750,00
42	DEXAMETAZONA BISN. 10G	TB	2.400		3,00	R\$ 7.200,00
43	DEXCLOFENIRAMINA 2MG COMP.	CP	20.000		0,15	R\$ 3.000,00
44	DEXCLOFENIRAMINA SOL ORAL 0,4ML 100 ML 60 ML	FR	2400		4,20	R\$ 10.080,00
45	DIGOXINA 0,25MG COMP.	CP	21.000		0,30	R\$ 6.300,00
46	DIPIRONA GOTAS 10ML	FR	3.000		1,92	R\$ 5.760,00
47	DIPIRONA500MG COMP.	CP	60.000		0,19	R\$ 11.400,00
48	DOXAZOSINA 2MG COMP.	CP	1200		0,25	R\$ 300,00
49	ENALAPRIL 5MG COMP.	CP	18.000		0,09	R\$ 1.620,00
50	ENALAPRIL 10MG COMP.	CP	120.000		0,09	R\$ 10.800,00
51	ENALAPRIL 20 MG COMP.	CP	200.000		0,10	R\$ 20.000,00
52	ERITROMICINA ESTOLATO 500MG - COMP	CP	1200		0,20	R\$ 240,00
53	ERITROMICINA gel 20mg /g 60g	TB	12		10,20	R\$ 122,40
54	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMP.	CP	60.000		0,28	R\$ 16.800,00
55	ESTROGÊNIOS CONJULGADOS 0,625MG COMP. REVESTIDOS	CP	120		0,84	R\$ 100,80
56	ETINILESTRADIOL+LEVONORGESTREL 0,03 MG+0,15MG COMP.	CP	80.000		0,15	R\$ 12.000,00
57	FLUCONAZOL 150 MG CAPS	CP	2.400		0,80	R\$ 1.920,00
58	FUROSEMIDA 40 MG COMP.	CP	90.000		0,15	R\$ 13.500,00
59	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMP.	CP	90.000		0,07	R\$ 6.300,00
60	GLICAZIDA 30MG COMP.	CP	60.000		0,24	R\$ 14.400,00
61	GLICAZIDA 60MG COMP.	CP	9.000		0,60	R\$ 5.400,00
62	GLICEROL -SUPOSITORIO infantil 0,828 g de glicerol	UND	100		2,30	R\$ 230,00
63	GLICEROL -SUPOSITORIO adulto 2,47 g de glicerol	UND	100		2,00	R\$ 200,00
64	HIDRALAZINA 25 MG COMP.	CP	1500		0,52	R\$ 780,00
65	HIDROCLOROTIAZIDA 25 COMP.	CP	25.000		0,07	R\$ 1.750,00
66	HIPROMELOSE 5mg/ml COLIRIO 10ML	FR	10		16,00	R\$ 160,00
67	IBUPROFENO SUSP ORAL 20MG/ML 100ML	CP	1.800		3,00	R\$ 5.400,00
68	IBUPROFENO 600 MG COMP.	CP	96.000		0,26	R\$ 24.960,00
69	IPRATÓPIO, BROMETO 0,25MG/ML SOL. INALANTE 20ML	FR	60		2,60	R\$ 156,00

**Edital – Pregão Eletrônico nº. 013/2025– Registro de Preços - Página 29 de 51**

Rua Othon Cachoeira Costa, 204 – Cidade Alta – Itapebi - Bahia - 45.855-000

CNPJ: 13.634.993/0001-03 – e-mail: licitacao@itapebi.ba.gov.br



**MUNICÍPIO DE ITAPEBI**  
**ESTADO DA BAHIA**

70	ISOSSORBIDA SUBLINGUAL 5 MG COMP.	CP	1200		0,50	R\$ 600,00
71	ITRACONAZOL 100MG CAPS	CP	1200		2,30	R\$ 2.760,00
72	ITRACONAZOL 10MG/MLSOL.ORAL 50 ML	FR	100		15,00	R\$ 1.500,00
73	IVERMECTINA 6MG COMP.	CP	3.000		2,00	R\$ 6.000,00
74	LACTULOSE 667MG/ML	FR	50		10,00	R\$ 500,00
75	LEVONORGESTREL 0,75MG COMP.	CP	3000		4,05	R\$ 12.156,00
76	LEVOTIROXINA SODICA 25 MG COMP.	CP	2400		0,30	R\$ 720,00
77	LEVOTIROXINA SODICA 50 MG COMP.	CP	2400		0,35	R\$ 840,00
78	LEVOTIROXINA SODICA 100 MG COMP.	CP	1200		0,30	R\$ 360,00
79	LORATADINA XAROPE 1MG/ML 100ML	CP	2.100		4,40	R\$ 9.240,00
80	LORATADINA 10 MG COMP.	CP	21.000		0,16	R\$ 3.360,00
81	LOSARTANA 50 MG COMP.	CP	200.000		0,10	R\$ 20.000,00
82	MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML SOL INJET. 2 ML	FA	1200		23,00	R\$ 27.600,00
83	METFORMINA 850MG COMP.	CP	150.000		0,15	R\$ 22.500,00
84	METFORMINA 500MG COMP	CP	60.000		0,15	R\$ 9.000,00
85	METILDOPA 500MG COMP.	CP	6.000		0,55	R\$ 3.300,00
86	METILDOPA 250MG COMP.	CP	30.000		0,66	R\$ 19.800,00
87	METOCLORPRAMIDA SOL ORAL 4MG/ML 10ML	FR	350		3,25	R\$ 1.137,50
88	METOPROLOL 50 COMP.	CP	2000		0,90	R\$ 1.800,00
89	METRONIDAZOL 100MG/G creme vaginal	TB	2.800		8,00	R\$ 22.400,00
90	METRONIDAZOL 250MG COMP.	CP	24.000		0,30	R\$ 7.200,00
91	METRONIDAZOL 4% SUSP. ORAL 100ML	FR	1200		3,36	R\$ 4.032,00
92	MICONAZOL CREME VAGINAL 2% 50GR	TB	2.800		9,80	R\$ 27.440,00
93	NISTATINA 2500UI 60G	TB	1.000		9,99	R\$ 9.990,00
94	NISTATINA 100.000UI/ML SUSP. ORAL FR.50ML	FR	200		7,30	R\$ 1.460,00
95	CLOREXIDINA OFTAMICO 20ML	FR	12		21,00	R\$ 252,00
96	NORETISTERONA +VALERATO DE ESTRADIOL 50MG+5MG SOL INJET. 1ML	F.A	2000		16,64	R\$ 33.280,00
97	NORETISTERONA 0,35 MG COMP.	CP	2400		0,26	R\$ 624,00
98	OLEO MINERAL LITRO 100ML	FR	120		6,00	R\$ 720,00
99	OMEPRAZOL 20 MG COMP.	CP	96.000		0,18	R\$ 17.280,00
100	ONDANSETRONA CLORIDRATO 4MG - COMP	CP	600		2,80	R\$ 1.680,00
101	PASTA DAGUA (FN)- PASTA 50G	FR	50		9,20	R\$ 460,00
102	PARACETAMOL DE 500 MG COMP.	CP	76.000		0,16	R\$ 12.160,00
103	PARACETAMOL GOTAS 200MG/ML FR. 10 ML	FR	2.100		1,95	R\$ 4.095,00
104	PERMAGANATO DE POTASSIO 100MG COMP.	CP	200		0,32	R\$ 64,00
105	PREDNISONA 20 MG COMP.	CP	24.000		0,25	R\$ 6.000,00
106	PREDNISOLONA 3MG/ ML 100ML	FR	80		12,00	R\$ 960,00
107	PERMETRINA 1% 60ML	FR	600		1,55	R\$ 930,00
108	PERMETRINA 5% 60ML	FR	600		1,60	R\$ 960,00
109	PROMETAZINA 25MG COMP.	CP	36.000		0,23	R\$ 8.280,00
110	PROPRANALOL 40MG COMP.	CP	60.000		0,06	R\$ 3.600,00
111	PANTOPRAZOL 40MG	CP	24.000		0,56	R\$ 13.440,00
112	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL ENV 27.9 G	ENV	3.600		1,36	R\$ 4.896,00
113	SALBUTAMOL AEROSOL 100ug/DOSE	FR	500		21,00	R\$ 10.500,00
114	SINVASTATINA 20 MG COMP.	CP	82.000		0,15	R\$ 12.300,00
115	SULFADIAZINA 500MG COMP.	CP	8000		0,20	R\$ 1.600,00
116	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME POTE 400G	PT	100		52,00	R\$ 5.200,00
117	SULFAMETOXAZOL + TRIMET COMP (400+80MG) COMP.	CP	36.000		0,10	R\$ 3.600,00
118	SULFAMETOXAZOL + TRIMET(200MG+40MG)/5ML FR50 ML	FR	1800		6,20	R\$ 11.160,00

**Edital – Pregão Eletrônico nº. 013/2025– Registro de Preços - Página 30 de 51**

Rua Othon Cachoeira Costa, 204 – Cidade Alta – Itapebi - Bahia - 45.855-000

CNPJ: 13.634.993/0001-03 – e-mail: licitacao@itapebi.ba.gov.br



**MUNICÍPIO DE ITAPEBI**  
**ESTADO DA BAHIA**

119	SULFASSALAZINA 500MG	CP	2500		2,30	R\$ 5.750,00
120	SULFATO FERROSO 250MG/ML FE++ SOLUCAO ORAL 50ML	FR	800		2,52	R\$ 2.016,00
121	SULFATO FERROSO 40MG FE++ COMP.	CP	120.000		0,10	R\$ 12.000,00
122	TETRACICLINA 5mg/g 3,5g	TB	12		16,00	R\$ 192,00
123	TIABENDAZOL 250MG/ML 50 ML 50ML	FR	300		8,00	R\$ 2.400,00
124	TIABENDAZOL 500 MG COMP.	CP	2000		4,60	R\$ 9.200,00
125	TIAMINA 300 MG COMP.	CP	3600		0,60	R\$ 2.160,00
126	VARFARINA SODICA 5MG COMP.	CP	1.500		0,72	R\$ 1.080,00
127	AMBROXOL INFANTIL 100ML	FR	1.200		5,20	R\$ 6.240,00
128	AMBROXOL ADULTO 100ML	FR	1.200		7,20	R\$ 8.640,00
129	CETOCONAZOL CREME 30 G	TB	200		6,32	R\$ 1.264,00
130	CETOCONAZOL COMP. 200MG COMP.	CP	18.000		0,50	R\$ 9.000,00
131	cinarizina 25 MG	CP	25.000		0,58	R\$ 14.500,00
132	DICLOFENACO SODIO 50MG COMP.	CP	60.000		0,08	R\$ 4.800,00
133	DIMETICONA GOTAS 20 ML	FR	250		4,20	R\$ 1.050,00
134	DIMETICONA 40MG COMP.	CP	3600		0,23	R\$ 828,00
135	HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5MG/ML 240ML	FR	300		9,00	R\$ 2.700,00
136	NEOMICINA+BACITRACINA 10GR	TB	2.400		2,98	R\$ 7.152,00
137	PROTETOR SOLAR FPS 30 200ML	FR	360		15,32	R\$ 5.515,20
138	SALBUTAMOL 0,4MG/ML SOL. ORAL 120ML	FR	120		4,20	R\$ 504,00
139	NIMESULIDA 100MG CMP	CP	12000		0,10	R\$ 1.200,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 891.174,40</b>

LOTE 3-- MEDICAMENTOS CONTROLADOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	Marca	Estimado	Valor Total
1	ACIDO VALPROICO ( VALPRATO DE SODIO) 500MG	CP	7.000		R\$ 0,45	R\$ 3.150,00
2	ACIDO VALPROICO ( VALPRATO DE SODIO) 50MG/ML 100ML	FR	350		R\$ 13,20	R\$ 4.620,00
3	AMITRIPTILINA 25MG COMP.	CP	26.000		R\$ 0,32	R\$ 8.320,00
4	BIPERIDENO 2 MG COMP	CP	4.000		R\$ 1,00	R\$ 4.000,00
5	BIPERIDENO INJETAVEL	AP	300		R\$ 3,00	R\$ 900,00
6	CARBAMAZEPINA XP 20MG/ML 100ml	FR	500		R\$ 23,00	R\$ 11.500,00
7	CABABAMAZEPINA 200MG COMP.	CP	36.000		R\$ 0,45	R\$ 16.200,00
8	CARBONATO DE LITIO 300MG COMP.	CP	4.000		R\$ 0,58	R\$ 2.320,00
9	CLOMIPRAMINA 25 MG COMP.	CP	4.000		R\$ 1,50	R\$ 6.000,00
10	CLORPROMAZINA 100MG COMP.	CP	8.000		R\$ 0,80	R\$ 6.400,00
11	DIAZEPAM 10 MG COMP.	CP	30.000		R\$ 0,15	R\$ 4.500,00
12	DIAZEPAM 5 MG COMP.	CP	6.000		R\$ 0,15	R\$ 900,00
13	FENITOINA SODICA 100MG COMP.	CP	8.000		R\$ 0,50	R\$ 4.000,00
14	FENOBARBITAL SOL. ORAL 40MG/ML 20ML	FR	150		R\$ 8,20	R\$ 1.230,00
15	FENOBARBITAL 100 MG COMP.	CP	32.000		R\$ 0,35	R\$ 11.200,00
16	FLUOXETINA 20MG COMP	CP	24.000		R\$ 0,20	R\$ 4.800,00
17	NORTRIPTILINA 25 MG CAPS	CP	3.000		R\$ 1,20	R\$ 3.600,00
18	METILFENIDATO 20MG COMP	CP	3.600		R\$ 9,00	R\$ 32.400,00
19	CLONAZEPAM 2,0 MG COMP.	CP	8.000		R\$ 0,30	R\$ 2.400,00
20	RISPERIDONA 1MG	CP	24.000		R\$ 0,77	R\$ 18.480,00

**Edital – Pregão Eletrônico nº. 013/2025– Registro de Preços - Página 31 de 51**

Rua Othon Cachoeira Costa, 204 – Cidade Alta – Itapebi - Bahia - 45.855-000

CNPJ: 13.634.993/0001-03 – e-mail: licitacao@itapebi.ba.gov.br



**MUNICÍPIO DE ITAPEBI**  
**ESTADO DA BAHIA**

21	RISPERIDONA 2MG	CP	9.000		R\$ 0,89	R\$ 8.010,00
22	RISPERIDONA 3MG	CP	7.000		R\$ 1,30	R\$ 9.100,00
23	RISPERIDONA 1MG/ML FRASCO 30ML	fr	150		R\$ 46,00	R\$ 6.900,00
24	PREGABALINA 75 MG COMP	CP	2.400		R\$ 2,60	R\$ 6.240,00
25	GABAPENTINA 300MG	CP	2.400		R\$ 2,60	R\$ 6.240,00
26	MORFINA 30MG COMP.	CP	1200		R\$ 3,90	R\$ 4.680,00
27	PAROXETINA 20 MG COMP.	CP	3.000		R\$ 0,99	R\$ 2.970,00
28	SERTRALINA 50MG COMP.	CP	8.000		R\$ 0,55	R\$ 4.400,00
29	CETAMINA 50MG /ML 2ML	AP	50		R\$ 62,00	R\$ 3.100,00
30	CLORPROMAZINA 25 mg ampola 5 ML	AP	300		R\$ 4,60	R\$ 1.380,00
31	DIAZEPAM 10 MG/ML INJETAVEL 1 ML .	AP	1.500		R\$ 2,20	R\$ 3.300,00
32	EDOMIDATO sol. Inj. 2mg/ml 10ml	AP	120		R\$ 26,00	R\$ 3.120,00
33	FENITOINA 5% INJETAVEL 2 ML	AP	900		R\$ 7,20	R\$ 6.480,00
34	FENTANILA 50MG/ML 2ML	AP	150		R\$ 6,90	R\$ 1.035,00
35	FENOBARBITAL INJETAVEL 2 ML	AP	300		R\$ 4,90	R\$ 1.470,00
36	HALOPERIDOL 5MG COMP.	CP	8000		R\$ 0,50	R\$ 4.000,00
37	HALOPERIDOL SOL. ORAL 2MG/ML 20ML	FR	50		R\$ 5,60	R\$ 280,00
38	FENTANILA 50 MCG/ML SOL INJ EPI/IM/IV AMP 10ML	AP	200		R\$ 17,50	R\$ 3.500,00
39	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML INJETAVEL 2 ML	AP	400		R\$ 21,20	R\$ 8.480,00
40	MORFINA 1MG/ML AMPOLA INJETAVEL 2ML	AP	400		R\$ 7,38	R\$ 2.952,00
41	MORFINA 10MG/ML AMPOLA INJETAVEL 1ML	AP	600		R\$ 4,88	R\$ 2.928,00
42	PETIDINA ( meperidina ) 50MG/ML 2ML	AP	60		R\$ 4,68	R\$ 280,80
43	FLUMAZENIL 0,1MG/ML AMPOLA 5ML	AP	40		R\$ 163,00	R\$ 6.520,00
44	MIDAZOLAM 5MG/ML AMPOLA 3ML	AP	350		R\$ 12,00	R\$ 4.200,00
45	NALBUFINA 10MG/ML AMPOLA 2ML	AP	60		R\$ 29,30	R\$ 1.758,00
46	SUXAMETAXONIO 500MG PO INJ IV/IM AMPOLA 10ML	FR	50		R\$ 30,48	R\$ 1.524,00
47	TRAMADOL 50 MG/ML 2ML	AP	1.200		R\$ 7,20	R\$ 8.640,00
						<b>VALOR TOTAL R\$ 260.407,80</b>

LOTE 4- ORDEM JUDICIAL / EXCEPCIONAL						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	Marca	Estimado	Valor total
1	CANETA DE INSULINA HUMOLOG 3 ML , CANETA	FR	150		R\$ 72,36	R\$ 10.854,00
2	INSULINA APIDRA SOLOSTAR100UI CANETA 3ML	CX	36		R\$ 109,32	R\$ 3.935,52
3	BROMETO DE IPRATOPPIO+ FENOTEROL 0,8+2MG/ML AERO 15ML	FR	36		R\$ 32,60	R\$ 1.173,60
4	BROMETO DE TIOPTROPIO 2, 5MMCG/4SOL.INAL.200 DOSES 4ML	FR	36		R\$ 489,47	R\$ 17.620,92
5	FLUTICASONA +TRIFENATO DE VILANTEOL 200/25MCG 30 DOSES	CX	36		R\$ 315,53	R\$ 11.359,08
6	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 5MG C/30 CP	CX	60		R\$ 39,62	R\$ 2.377,20
7	NEBIVOLOL 5MG C/30	CX	36		R\$ 35,20	R\$ 1.267,20
8	DUTASTERIDA+CLORIDRATO DE TANSULOSINA (0,5+0,4)MG C/30	CX	48		R\$ 131,83	R\$ 6.327,84

**Edital – Pregão Eletrônico nº. 013/2025– Registro de Preços - Página 32 de 51**

Rua Othon Cachoeira Costa, 204 – Cidade Alta – Itapebi - Bahia - 45.855-000

CNPJ: 13.634.993/0001-03 – e-mail: licitacao@itapebi.ba.gov.br



**MUNICÍPIO DE ITAPEBI**  
**ESTADO DA BAHIA**

9	FLUNARIZINA 10MG C/30 CP	CX	24		R\$ 15,32	R\$ 367,68
10	PREGABALINA 75 MG C/30 COMP	CX	48		R\$ 58,69	R\$ 2.817,12
11	PREGABALINA 150 MG C/30 COMP	CX	36		R\$ 138,20	R\$ 4.975,20
12	VITAMINA D 700.000 U C/8 COMP.	CX	36		R\$ 28,20	R\$ 1.015,20
13	LINAGLIPTINA 5MG C/30 COMP.	CX	48		R\$ 303,82	R\$ 14.583,36
14	DESVENLAFAXINA 100MG C/30 COMP	CX	36		R\$ 138,02	R\$ 4.968,72
15	DOXASOSINA 2MG C/30 COMP.	CX	36		R\$ 28,62	R\$ 1.030,32
16	METILFENIDATO 20MG C/30	CX	36		R\$ 222,30	R\$ 8.002,80
17	SULF. GLICOSAMINA + SULF. CONDROITINA (1,5+1,2 G) 30SACHES	CX	24		R\$ 301,99	R\$ 7.247,76
18	ALOGLIPTINA 25MG C/30 COMP.	CX	36		R\$ 174,36	R\$ 6.276,96
19	GABABENTINA 300MG C/30 COMP.	CX	60		R\$ 27,65	R\$ 1.659,00
20	CANDERSARTANA +FEDODOPINO 16/5 MG LIB PROL C/30COMP	CX	24		R\$ 79,79	R\$ 1.914,96
21	CLORTALIDONA 25MG C/60	CX	36		R\$ 34,10	R\$ 1.227,60
22	HIDROXICLOROQUINA C/30	CX	36		R\$ 91,35	R\$ 3.288,60
23	DIOSMINA + RISPERIDINA	CX	48		R\$ 42,00	R\$ 2.016,00
24	AZATIOPINA 50 MG C/30	CX	24		R\$ 98,23	R\$ 2.357,52
<b>VALOR</b>				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 118.664,16</b>	

LOTE 5 - MATERIAL HOSPITALAR - PENSO						
Item	Descrição	Preço Estimado	Marca	Quantidade	Unidade	Total
1	ABAIXADOR DE LINGUA PACOTE C/ 100	R\$ 6,83		100	Pacotes	R\$ 683,00
2	ALGODÃO HIDROFILO 500 GR	R\$ 23,88		300	Pacotes	R\$ 7.164,00
3	ALMOTOLIA 250 ML	R\$ 3,96		70	Unidades	R\$ 277,20
4	AMNIÓTOMO rompedor de bolsa	R\$ 2,78		120	Unidades	R\$ 333,60
5	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL ADULTO, (Kit completo) Esfigmomanômetro Braçadeira, em tecido nylon antialérgico e impermeável,	R\$ 150,62		80	Unidades	R\$ 12.049,60
6	APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL	R\$ 110,73		40	Unidades	R\$ 4.429,20
7	ATADURA CREPE 10 CM X 1,8MTS , 13fios pacotes c/ 12 unidades	R\$ 16,90		400	Pacotes	R\$ 6.760,00
8	ATADURA CREPE 12 CM X 1,8 MTS , 13 fios pacote c/ 12 unidades	R\$ 16,78		100	Pacotes	R\$ 1.678,00
9	ATADURA CREPE 15 CM X 1,8 MtS , 13 fios pacote c/ 12 unidades	R\$ 19,18		400	Pacotes	R\$ 7.672,00
10	ATADURA CREPE 20 CM X 1,8 MTS , 13 fios pacote c/12 unidades	R\$ 23,38		200	Pacotes	R\$ 4.676,00
11	ATADURA CREPE 25 CM X 1,8 mts , 13 fios pacote c/12 unidades	R\$ 25,27		100	Pacotes	R\$ 2.527,00
12	ATADURA CREPE 30 CM X 4,5Mts , 13 fios pacote c/ 12 unidades	R\$ 36,36		100	Pacotes	R\$ 3.636,00
13	BOLSA COLETORA DE URINA sistema fechado 200ML	R\$ 11,27		400	Unidades	R\$ 4.508,00
14	BOLSA PARA COLOSTOMIA OPACA DRENABEL	R\$ 13,36		150	Unidades	R\$ 2.004,00
15	Campo operatório 45 x 50 C/ 50 UNIDADES	R\$ 93,40		50	Pacotes	R\$ 4.670,00

**Edital – Pregão Eletrônico nº. 013/2025– Registro de Preços - Página 33 de 51**

Rua Othon Cachoeira Costa, 204 – Cidade Alta – Itapebi - Bahia - 45.855-000

CNPJ: 13.634.993/0001-03 – e-mail: licitacao@itapebi.ba.gov.br



**MUNICÍPIO DE ITAPEBI**  
**ESTADO DA BAHIA**

16	CLAMP Prendedor Umbilical , Componentes: Plástico , Embalagem: Embalagem Individual	R\$ 1,25		200	Unidades	R\$ 250,00
17	COLAR CERVICAL G	R\$ 32,87		10	Unidades	R\$ 328,70
18	COLAR CERVICAL M	R\$ 32,87		10	Unidades	R\$ 328,70
19	COLAR CERVICAL P	R\$ 32,87		10	Unidades	R\$ 328,70
20	COLETOR PARA MAT. PERFURO CORTANTE 13 L	R\$ 12,78		500	Unidades	R\$ 6.390,00
21	COLETOR PARA MAT. PERFURO CORTANTE 20 L	R\$ 19,72		500	Unidades	R\$ 9.860,00
22	COLETOR UNIVERSAL UND. 80ml	R\$ 0,88		1200	Unidades	R\$ 1.056,00
23	COMPRESSA DE GAZE 09 fios Pct c/500Und	R\$ 27,81		2800	Unidades	R\$ 77.868,00
24	ESCOVA GINECOLOGICA PCTE C/100	R\$ 29,00		100	Pacotes	R\$ 2.900,00
25	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE, medidor de pressão	R\$ 95,03		80	Unidades	R\$ 7.602,40
26	ESPARADRAPO 10 X 4,5 C/ CAPA	R\$ 22,01		500	Unidades	R\$ 11.005,00
27	ESPATULA DE AYRES PACOTE C / 100	R\$ 17,67		200	Pacotes	R\$ 3.534,00
28	ESPECULO GINECOLOGICO DESCARTAVEL TAM G	R\$ 2,89		400	Unidades	R\$ 1.156,00
29	ESPECULO GINECOLOGICO DESCARTAVEL TAM M	R\$ 2,65		600	Unidades	R\$ 1.590,00
30	ESPECULO GINECOLOGICO DESCARTAVEL TAM P	R\$ 2,57		400	Unidades	R\$ 1.028,00
31	ESTETOSCOPIO tipo biauricular	R\$ 235,40		12	Unidades	R\$ 2.824,80
32	FITA ADESIVA CREPE UND.	R\$ 9,53		500	Unidades	R\$ 4.765,00
33	FITA AUTOCLAVE 19 MM X 30 M	R\$ 9,33		400	Unidades	R\$ 3.732,00
34	FITA MICROPORE 19 MM X 30M ROLO	R\$ 17,06		160	Rolos	R\$ 2.729,60
35	GEL CONDUTOR P/ ULTRASSOM 5KG	R\$ 91,24		10	Galões	R\$ 912,40
36	GLICOSIMETRO, Kit composto de no mínimo:01 Aparelho medidor de Glicose 01 Lancetador 50 tiras e testes,10 Lançetas, 01 frasco solução/controle,Com memória para 200 resultados	R\$ 92,15		80	Unidades	R\$ 7.372,00
37	GRAU CIRURGICO 15CM X100METROS	R\$ 195,68		30	Unidades	R\$ 5.870,40
38	GRAU CIRURGICO 20CM X100METROS	R\$ 213,60		20	Unidades	R\$ 4.272,00
39	GRAU CIRURGICO 30CM X100METROS	R\$ 310,42		10	Unidades	R\$ 3.104,20
40	GRAU CIRURGICO 5CM X100METROS	R\$ 164,66		6	Unidades	R\$ 987,96
41	LAMINA FOSCA CX C/ 50	R\$ 10,67		80	Caixas	R\$ 853,60
42	LANCETA P/ TESTE DE GLICEMIA C/200	R\$ 17,31		360	Caixas	R\$ 6.231,60
43	LENÇOL DESCARTAVEL 50 METRO	R\$ 14,43		600	Rolos	R\$ 8.658,00
44	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL cx c/100	R\$ 15,55		150	Caixas	R\$ 2.332,50
45	BALANÇA ELETRÔNICA DIGITAL- Balança eletrônica comercial. Capacidade máxima 30 kg x divisão de 10 g até 30 kg. Cobertura em plástico ABS injetado de longa durabilidade. Display LCD cristal líquido. Alimentação elétrica. Pé de borracha.	R\$ 158,65		30	Unidades	R\$ 4.759,50
46	APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL AUTOMATICO DE BRAÇO, COM BRAÇADEIRA UNIVERSAL	R\$ 260,67		30	Unidades	R\$ 7.820,10
47	MASCARA DE VENTURI/OXIGENOTERAPIA	R\$ 21,44		12	Unidades	R\$ 257,28
48	MASCARA P/ NEBULIZAÇÃO COM COPO COLETOR	R\$ 20,18		30	Unidades	R\$ 605,40
49	OCULOS DE PROTEÇÃO	R\$ 28,96		36	Unidades	R\$ 1.042,56
50	OTOSCOPIO simples	R\$ 517,40		6	Unidades	R\$ 3.104,40
51	OXÍMETRO USO MÉDICO TIPO DEDO	R\$ 120,30		30	Unidades	R\$ 3.609,00
52	PORTA LÂMINA ( P/ PAPANICOLAU)	R\$ 1,63		500	Unidades	R\$ 815,00
53	PRESEVATIVO MASCULINO	R\$ 0,68		200	Unidades	R\$ 136,00
54	PULSEIRA INFANTIL ROSA	R\$ 1,55		80	Unidades	R\$ 124,00
55	PULSEIRA INFANTIL AZUL	R\$ 1,58		80	Unidades	R\$ 126,40

**Edital – Pregão Eletrônico nº. 013/2025– Registro de Preços - Página 34 de 51**

Rua Othon Cachoeira Costa, 204 – Cidade Alta – Itapebi - Bahia - 45.855-000

CNPJ: 13.634.993/0001-03 – e-mail: licitacao@itapebi.ba.gov.br



**MUNICÍPIO DE ITAPEBI**  
**ESTADO DA BAHIA**

56	SILICONE PARA OXIGENIO C/30METROS	R\$ 134,36		4	Rolos	R\$ 537,44
57	TALA DE IMOBILIZAÇÃO TAM . GRANDE	R\$ 31,04		3	Unidades	R\$ 93,12
58	TALA DE IMOBILIZAÇÃO TAM . MEDIO	R\$ 31,04		3	Unidades	R\$ 93,12
59	TALA DE IMOBILIZAÇÃO TAM . PEQUENO	R\$ 31,04		3	Unidades	R\$ 93,12
60	TERMOMETRO DE MAXIMA E MINIMA -DIGITAL	R\$ 118,51		36	Unidades	R\$ 4.266,36
61	TERMOMETRO SIMPLES DIGITAL UNIDADE	R\$ 18,47		80	Unidades	R\$ 1.477,60
62	TIRAS REAGENTES DE MEDIDA GLICEMIA CAPILAR CX C/50	R\$ 54,51		1200	Caixas	R\$ 65.412,00
63	TOUCA DESCARTAVEL PCT C/ 100	R\$ 24,94		60	Pacotes	R\$ 1.496,40
64	UMIDIFICADOR DE OXIGENIO	R\$ 24,56		12	Unidades	R\$ 294,72
<b>Valor Global:</b>						<b>R\$ 339.102,68</b>

**LOTE 6 - SERINGAS/AGULHAS/EQUIPO/SONDA/FIO/CATETER E SIMILARES**

Item	Nome	Preço Estimado	Quantidade	Marca	Unidade	Total
1	AGULHA DESCARTAVEL 13 X 4,5C/100	R\$ 14,33	60		Caixas	R\$ 859,80
2	AGULHA DESCARTAVEL 20 X 5,5 C/100	R\$ 13,90	60		Caixas	R\$ 834,00
3	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 0,7 C/100	R\$ 13,92	60		Caixas	R\$ 835,20
4	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 0,8 C/100	R\$ 13,90	50		Caixas	R\$ 695,00
5	AGULHA DESCARTAVEL 30 X 0,7 C/100	R\$ 14,76	50		Caixas	R\$ 738,00
6	AGULHA DESCARTAVEL 30 X 0,8 C/100	R\$ 14,76	50		Caixas	R\$ 738,00
7	AGULHA DESCARTAVEL 40 X 1,2 C/100	R\$ 13,69	120		Caixas	R\$ 1.642,80
8	CATETER PARA OXIGENIO TIPO OCULOS	R\$ 3,30	800		Unidades	R\$ 2.640,00
9	CANULA DE INTUBAÇÃO ( TUBO ENDOTRAQUEAL) 3.0	R\$ 9,25	30		Unidades	R\$ 277,50
10	CANULA DE INTUBAÇÃO ( TUBO ENDOTRAQUEAL) 7.0	R\$ 9,25	30		Unidades	R\$ 277,50
11	CANULA DE INTUBAÇÃO ( TUBO ENDOTRAQUEAL) 9.0	R\$ 9,25	30		Unidades	R\$ 277,50
12	CANULA DE GUEDEL ( CONJUNTO COM 5 UNIDADES)	R\$ 5,01	10		Unidades	R\$ 50,10
13	EQUIPO MICROGOTAS UND.	R\$ 3,67	1000		Unidades	R\$ 3.670,00
14	EQUIPO MACROGOTAS UND.	R\$ 3,62	4200		Unidades	R\$ 15.204,00
15	EQUIPO PARA TRANSFUSAO CAMARA DUPLA	R\$ 8,24	50		Unidades	R\$ 412,00
16	FIO GUIA (mandril) adulto	R\$ 19,10	10		Unidades	R\$ 191,00
17	FIO SUTURA NYLON PRETO 1 AG 3/8 CX COM 10	R\$ 58,19	24		Caixas	R\$ 1.396,56
18	FIO SUTURA NYLON PRETO 2.0 AG 3/8 CX COM 10	R\$ 58,19	24		Caixas	R\$ 1.396,56
19	FIO SUTURA NYLON PRETO 3.0 CX COM 10	R\$ 57,97	24		Caixas	R\$ 1.391,28
20	FIO SUTURA NYLON PRETO 4.0 CX COM 10	R\$ 58,73	24		Caixas	R\$ 1.409,52
21	FIO SUTURA NYLON PRETO 5.0 CX COM 10	R\$ 58,73	24		Caixas	R\$ 1.409,52
22	FIO CATGU CROMADO c/ag. Cx.c/24Env 1-0.	R\$ 150,00	10		Caixas	R\$ 1.500,00
23	FIO CATGU CROMADO c/ag. Cx.c/24Env 2-0.	R\$ 150,00	10		Caixas	R\$ 1.500,00
24	FIO CATGU CROMADO c/ag. Cx.c/24Env 3-0.	R\$ 150,00	10		Caixas	R\$ 1.500,00
25	FIO CATGU CROMADO c/ag. Cx.c/24Env 4-0.	R\$ 150,00	10		Caixas	R\$ 1.500,00
26	FIO CATGU SIMPLES c/ag. Cx.c/24Env 4-0.	R\$ 151,67	10		Caixas	R\$ 1.516,70
27	FIO CATGU SIMPLES c/ag. Cx.c/24Env 3-0.	R\$ 150,00	10		Caixas	R\$ 1.500,00
28	FIO CATGU SIMPLES c/ag. Cx.c/24Env 2-0.	R\$ 150,00	10		Caixas	R\$ 1.500,00
29	GELCO - CATETER INTRAVENOSO 14 C/50	R\$ 64,22	36		Caixas	R\$ 2.311,92
30	GELCO - CATETER INTRAVENOSO 16 C/50	R\$ 68,79	36		Caixas	R\$ 2.476,44
31	GELCO - CATETER INTRAVENOSO 18 C/50	R\$ 67,05	36		Caixas	R\$ 2.413,80
32	GELCO - CATETER INTRAVENOSO 20 C/50	R\$ 67,38	42		Caixas	R\$ 2.829,96

**Edital – Pregão Eletrônico nº. 013/2025– Registro de Preços - Página 35 de 51**

Rua Othon Cachoeira Costa, 204 – Cidade Alta – Itapebi - Bahia - 45.855-000

CNPJ: 13.634.993/0001-03 – e-mail: licitacao@itapebi.ba.gov.br



**MUNICÍPIO DE ITAPEBI**  
**ESTADO DA BAHIA**

33	GELCO - CATETER INTRAVENOSO 22 C/50	R\$ 67,52	60		Caixas	R\$ 4.051,20
34	GELCO - CATETER INTRAVENOSO 24 C/50	R\$ 67,76	60		Caixas	R\$ 4.065,60
35	LAMINA DE BISTURI 15 CX C/100	R\$ 49,03	10		Caixas	R\$ 490,30
36	LAMINA DE BISTURI 21 CX C/100	R\$ 51,89	18		Caixas	R\$ 934,02
37	LAMINA DE BISTURI 23 CX C/100	R\$ 50,53	24		Caixas	R\$ 1.212,72
38	POLIFIX -MULTIVIA com duas vias	R\$ 3,10	1200		Unidades	R\$ 3.720,00
39	SCALP 19 COM 100 UNIDADES	R\$ 40,43	18		Caixas	R\$ 727,74
40	SCALP 21 COM 100 UNIDADES	R\$ 42,47	18		Caixas	R\$ 764,46
41	SCALP 23 C/100 tipo borboleta com bisel curto	R\$ 41,46	42		Caixas	R\$ 1.741,32
42	SCALP 25 COM 100 UNIDADES 100	R\$ 41,47	12		Caixas	R\$ 497,64
43	SCALP 27 COM 100 UNIDADES	R\$ 41,67	10		Caixas	R\$ 416,70
44	SERINGA DESCARTAVEL 10ML C/ AGULHA	R\$ 2,19	18000		Unidades	R\$ 39.420,00
45	SERINGA DESCARTAVEL 1ML C/ AGULHA (P/Insulina)	R\$ 1,59	8000		Unidades	R\$ 12.720,00
46	SERINGA DESCARTAVEL 20ML C/ AGULHA	R\$ 2,67	12000		Unidades	R\$ 32.040,00
47	SERINGA DESCARTAVEL 3ML C/ AGULHA	R\$ 1,61	12000		Unidades	R\$ 19.320,00
48	SERINGA DESCARTAVEL 5ML C/ AGULHA	R\$ 2,08	12000		Unidades	R\$ 24.960,00
49	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUIAL N. 6	R\$ 3,87	150		Unidades	R\$ 580,50
50	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUIALN. 8	R\$ 3,87	150		Unidades	R\$ 580,50
51	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUIAL N 10	R\$ 3,87	200		Unidades	R\$ 774,00
52	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUIAL N 12	R\$ 3,87	200		Unidades	R\$ 774,00
53	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUIAL N.14	R\$ 3,87	200		Unidades	R\$ 774,00
54	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUIAL N.16	R\$ 3,87	200		Unidades	R\$ 774,00
55	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUIAL N.18	R\$ 3,87	200		Unidades	R\$ 774,00
56	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUIAL N.20	R\$ 7,09	200		Unidades	R\$ 1.418,00
57	SONDA NASOGASTRICA N° 10	R\$ 3,46	50		Unidades	R\$ 173,00
58	SONDA NASOGASTRICA N° 12	R\$ 3,46	50		Unidades	R\$ 173,00
59	SONDA NASOGASTRICA N° 14	R\$ 3,46	150		Unidades	R\$ 519,00
60	SONDA NASOGASTRICA N° 16	R\$ 4,51	150		Unidades	R\$ 676,50
61	SONDA NASOGASTRICA N° 18	R\$ 4,51	150		Unidades	R\$ 676,50
62	SONDA NASOGASTRICA N° 20	R\$ 4,51	150		Unidades	R\$ 676,50
63	SONDA NASOGASTRICA N° 22	R\$ 4,51	150		Unidades	R\$ 676,50
64	SONDA FOLEY (VESICAL DE DEMORA ) N °14	R\$ 6,00	60		Unidades	R\$ 360,00
65	SONDA FOLEY (VESICAL DE DEMORA ) N °16	R\$ 5,82	60		Unidades	R\$ 349,20
66	SONDA FOLEY (VESICAL DE DEMORA ) N °18	R\$ 5,79	60		Unidades	R\$ 347,40
67	SONDA FOLEY (VESICAL DE DEMORA ) N °20	R\$ 5,91	60		Unidades	R\$ 354,60
68	SONDA FOLEY (VESICAL DE DEMORA ) N °22	R\$ 5,61	60		Unidades	R\$ 336,60
69	SONDA VESICAL DE ALIVIO N° 12	R\$ 2,73	80		Unidades	R\$ 218,40
70	SONDA VESICAL DE ALIVIO N° 14	R\$ 2,95	100		Unidades	R\$ 295,00
71	SONDA VESICAL DE ALIVIO N° 16	R\$ 3,38	120		Unidades	R\$ 405,60
72	SONDA VESICAL DE ALIVIO N° 18	R\$ 3,41	120		Unidades	R\$ 409,20
73	SONDA DE GASTROSTOMIA TAMANHO 16FR	R\$ 299,68	5		Unidades	R\$ 1.498,40
74	SONDA DE GASTROSTOMIA TAMANHO 20FR	R\$ 299,68	5		Unidades	R\$ 1.498,40
75	SONDA DE GASTROSTOMIA TAMANHO 24FR	R\$ 299,68	8		Unidades	R\$ 2.397,44
76	URIPEN .N 6- dispositivo urinario de latex	R\$ 3,23	200		Unidades	R\$ 646,00

**Valor Global:** R\$ 223.112,60

**Edital – Pregão Eletrônico nº. 013/2025– Registro de Preços - Página 36 de 51**

Rua Othon Cachoeira Costa, 204 – Cidade Alta – Itapebi - Bahia - 45.855-000

CNPJ: 13.634.993/0001-03 – e-mail: licitacao@itapebi.ba.gov.br



**MUNICÍPIO DE ITAPEBI**  
**ESTADO DA BAHIA**

LOTE 7 - LUVAS DE PROCEDIMENTO						
Item	Nome	Preço Estimado	Marca	Quantidade	Unidade	Total
1	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7	R\$ 3,93		500	Pares	R\$ 1.965,00
2	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7,5	R\$ 4,75		500	Pares	R\$ 2.375,00
3	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 8	R\$ 4,34		500	Pares	R\$ 2.170,00
4	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 8,5	R\$ 4,09		500	Pares	R\$ 2.045,00
5	LUVA DE PROCEDIMENTO EXTRA FGRANDE CX C/100	R\$ 34,29		400	Caixas	R\$ 13.716,00
6	LUVA DE PROCEDIMENTO GRANDE CX C/ 100	R\$ 34,49		800	Caixas	R\$ 27.592,00
7	LUVA DE PROCEDIMENTO MEDIA CX C/ 100	R\$ 34,24		1500	Caixas	R\$ 51.360,00
8	LUVA DE PROCEDIMENTO PEQUENA CX C/ 100	R\$ 33,79		1000	Caixas	R\$ 33.790,00
Valor Global:						R\$ 135.013,00

LOTE 8 - SOROS						
Item	Nome	Preço Estimado	Marca	Quantidade	Unidade	Total
1	SOROGLICOSADO 5% 250 ML	R\$ 12,41		2100	F/A	R\$ 26.061,00
2	SORO FISIOLOFICO 0,9% 100ML	R\$ 8,61		2400	F/A	R\$ 20.664,00
3	SORO FISIOLOGICO 0,9% 250ML	R\$ 13,15		3600	F/A	R\$ 47.340,00
4	SORO FISIOLOGICO 0,9% 500ML	R\$ 13,75		4200	F/A	R\$ 57.750,00
5	SORO FISIOLOGICO 0,9% 1.000ML	R\$ 20,62		1200	F/A	R\$ 24.744,00
6	SORO GLICOFISIOLOGICO 500ML	R\$ 14,59		2200	F/A	R\$ 32.098,00
7	SORO GLICOFISIOLOGICO 250ML	R\$ 12,23		1200	F/A	R\$ 14.676,00
8	SORO GLICOSADO 5%500 ML	R\$ 12,17		2100	F/A	R\$ 25.557,00
9	SORO RINGER LACTADO 500ML	R\$ 16,62		3600	F/A	R\$ 59.832,00
10	Soro manitol 20%, frasco c/250ml	R\$ 17,79		300	F/A	R\$ 5.337,00
Valor Global:						R\$ 314.059,00

LOTE 9 - FRALDAS DESCARTÁVEIS						
Item	Nome	Preço Estimado	Marca	Quantidade	Unidade	Total
1	FRALDA GERIATRICA TAMANHO M EMBALAGEM COM 08 UNIDADES Fraldas descartáveis, para uso geriátrico, no tamanho médio de 40kg até 75kg, cintura: de 70 a 110 cm, composta por fibras de celulose e polipropileno filmes de polietileno e polipropileno, e adesivo	R\$ 18,33	-	800	Pacotes	R\$ 14.664,00
2	FRALDA GERIATRICA TAMANHO G EMBALAGEM COM 08 UNIDADES	R\$ 18,33	-	1200	Pacotes	R\$ 21.996,00

**Edital – Pregão Eletrônico nº. 013/2025– Registro de Preços - Página 37 de 51**

Rua Othon Cachoeira Costa, 204 – Cidade Alta – Itapebi - Bahia - 45.855-000

CNPJ: 13.634.993/0001-03 – e-mail: licitacao@itapebi.ba.gov.br



**MUNICÍPIO DE ITAPEBI**  
**ESTADO DA BAHIA**

	Fraldas descartáveis, para uso geriátrico, no tamanho Grande de 40kg até 75kg, cintura: de 70 a 110 cm, composta por fibras de celulose e polipropileno filmes de polietileno e polipropileno, e adesivo						
3	FRALDA GERIATRICA TAMANHO EG EMBALAGEM COM 08 UNIDADES Fraldas descartáveis, para uso geriátrico, no tamanho Extra Grande de 40kg até 75kg, cintura: de 70 a 110 cm, composta por fibras de celulose e polipropileno filmes, polipropileno e adesivo	R\$ 18,33	-	2400	Pacotes	R\$ 43.992,00	
4	FRALDA INFANTIL TAMANHO P EMBALAGEM COM 10 UNIDADES PESO DE 0 A 10 KG -FRALDA DESCARTEVEL DE USO INFANTIL ,FORMATO ANATOMICO, COM BARREIRAS PROTETORAS	R\$ 13,91	-	300	Pacotes	R\$ 4.173,00	
5	FRALDA INFANTIL TAMANHO (M) EMBALAGEM COM 08 UNIDADES PESO DE 10 A 15 KG -FRALDA DESCARTEVEL DE USO INFANTIL ,FORMATO ANATOMICO, COM BARREIRAS PROTETORAS	R\$ 13,98	-	300	Pacotes	R\$ 4.194,00	
<b>Valor Global:</b>							<b>R\$ 89.019,00</b>

LOTE 10 - ALCOOL E SIMILARES						
Item	Nome	Preço Estimado	Marca	Quantidade	Unidade	Total
1	AGUA OXIGENADA 10 V LITRO	R\$ 22,14	-	120	It	R\$ 2.656,80
2	ALCOOL 70% LITRO	R\$ 10,79	-	1200	It	R\$ 12.948,00
3	ALCOOL ABSOLUTO LITRO	R\$ 16,43	-	360	It	R\$ 5.914,80
4	ALCOOL IODADO 0,1% 1000ML	R\$ 34,11	-	120	It	R\$ 4.093,20
5	ETER ALCOOLISADO 35 % LITRO	R\$ 79,76	-	100	It	R\$ 7.976,00
6	DEGERMANTE ENZIMATICO 5 LITROS	R\$ 123,12	-	36	Galões	R\$ 4.432,32
7	GLICERINA bidestilada 1000ml	R\$ 36,67	-	36	It	R\$ 1.320,12
8	GLUTARALDEIDO 2% GALÃO C/ 5 LITROS	R\$ 112,00	-	36	Galões	R\$ 4.032,00
9	IODOPOLIVIDONA DEGERMANTE 10% 1 LITRO	R\$ 64,47	-	100	It	R\$ 6.447,00
10	IODOPOLIVIDONA TOPICO 10%1 LITRO	R\$ 65,92	-	100	Llt	R\$ 6.592,00
11	VASELINA LIQUIDA LITRO	R\$ 70,00	-	48	It	R\$ 3.360,00
12	VASELINA SOLIDA 500 G	R\$ 70,77	-	36	Potes	R\$ 2.547,72

**Edital – Pregão Eletrônico nº. 013/2025– Registro de Preços - Página 38 de 51**

Rua Othon Cachoeira Costa, 204 – Cidade Alta – Itapebi - Bahia - 45.855-000

CNPJ: 13.634.993/0001-03 – e-mail: licitacao@itapebi.ba.gov.br



**MUNICÍPIO DE ITAPEBI**  
**ESTADO DA BAHIA**

**Valor Global: R\$ 62.319,96**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA**  
RG/CPF do Representante legal

*Observações:*

- 1) A proposta deverá ser emitida em papel que identifique a empresa (timbrado).
- 2) Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado, ou com preços manifestamente inexequíveis.



**MUNICÍPIO DE ITAPEBI**  
**ESTADO DA BAHIA**  
Serviço Público Municipal

**ANEXO IV -MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Ata de Registro de Preços nº xxx/202x Pregão  
Eletrônico nº 002/2025**

Pelo presente instrumento, nesta cidade de itapebi, Estado da Bahia, comparecem partes, justas e pactuadas, a saber: de um lado, na qualidade de gestora da ata, o **MUNICÍPIO DE ITAPEBI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nºxxxxxxxxxxxxxx, sediada na Rodoviaxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado pela(o) Prefeito(o) Municipal,xxxxxxxxxxxx, nacionalidade, estado civil, portador(a) da cédula de identidade RG nº xxxx SSP/PR, inscrito(a) no CPF sob o nº xxxxxx, devidamente assistida(o) pelo(a) Secretário(a) Municipal de xxxx (**secretário da secretaria que está gerenciando o processo**),xxxxxxxxxxxx, nacionalidade, estado civil, portador(a) da cédula de identidade RG nº xxxx SSP/PR, inscrito(a) no CPF sob o nº xxxxxx, ambos(as) com o endereço profissional na sede do município, e de outro lado, na qualidade de detentora da ata de registro de preços, a empresa **XXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxx, inscrição estadual xxxx, email xx@xx, com sede à xxxx, nº xxx, Bairro xxxx, CEP xxxx, na cidade de xxxx/PR, neste ato representada por seu(sua) sócio administrador **XXXXXXXX**, nacionalidade, estado civil, portador(a) da cédula de identidade RGnº xxxx SSP/PR, inscrito(a) no CPF sob o nº xxxxxx, com endereço profissional na sede da empresa, resolve registrar os preços da empresa qualificada nesta ata, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/202x**, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 767/2024 e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. OBJETO**

- 1.1** A presente ata tem por objeto o **Registro de preços para eventual fornecimento de medicamentos e material penso para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Itapebi/BA**
- 1.2** devendo ser executada de acordo com as especificações do Edital de Licitação, Anexos e Proposta apresentada que faz parte integrante da presente ata independentemente de transcrição. (**no caso de não haver tabela de subitens**) / a qual segue em anexo a presente ata. (**no caso de existir tabela de subitens**)
- 1.3** O regime de execução será por preço unitário/global.
- 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**
- 2.1** O valor total dos preços registrados na presente ata é de **R\$ xx.xxx,xx (POR EXtenso)**.
- 2.2** No valor acima deverão estar computados todos os valores necessários para a execução do objeto, tais como tributos, encargos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e tarifas, fretes, seguros, materiais, custos inerentes à aquisição, transporte e armazenamento e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 2.3** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao detentor da ata dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.
- 2.4** O(s) preço(s) registrado(s), as especificações do objeto, as quantidades máximas decada item, e demais condições ofertada na proposta são as que seguem: (**utilizarno caso de propostas que sejam possível de serem transcritas em tabelas nesta ata**)

\*TABELA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO\*

- 2.5** A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como Anexo a esta Ata.
- 3. SECRETARIA GERENCIADORA E ÓRGÃOS/SECRETARIAS PARTICIPANTES**
- 3.1** A Secretaria gerenciadora da ata será a Secretaria Municipal de Educação
- 3.2** Além da secretaria gerenciadora não há órgãos ou secretarias participantes.
- 3.3** As secretarias e órgãos participantes são: xxxx (**listar todas as secretarias e órgãos participantes**)



**MUNICÍPIO DE ITAPEBI**  
**ESTADO DA BAHIA**  
Serviço Público Municipal

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

As condições para adesão estão descritas conforme Decreto Municipal nº 767/2025

**5. PRAZO DE VIGÊNCIA E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1 O prazo de vigência da presente ata é de **12 (doze) meses**, iniciando no dia **xx/xx/yyyy** e tendo por termo final o dia **xx/xx/yyyy**.

5.1.1 A ata de registro de preços poderá ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.2 Quando da prorrogação da ata, ocorrerá o restabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

5.1.3 Esgotados os quantitativos ou previsão de gastos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada e com o restabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial.

5.1.4 O instrumento de contratação decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento.

5.2 A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pela secretaria / órgão interessada(o) por intermédio de nota de empenho de despesa ou ordem de execução de serviço ou outro instrumento hábil, conforme art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar.

5.4 A Administração reserva o direito de contratar apenas o que lhe for necessário dos itens registrados, de acordo com a sua demanda, mesmo que inferior à estimativa de gastos estipulada ou superior à quantidade máxima ou estimativa de gastos mensais neste último caso o fornecedor tenha disponibilidade.

**6. CONDIÇÕES GERAIS DA ATA**

6.1 O modelo de gestão contratual será disciplinado Decreto Municipal nº 767/2024, e está detalhado no Anexo I do edital, o qual faz parte deste contrato independentemente de transcrição.

6.2 As condições gerais de execução, prazos, locais, recebimento do objeto e demais informações pertinentes estão detalhados no edital e seus anexos que fazem parte deste contrato independentemente de transcrição.

6.3 Atender aos demais critérios de execução contidos no edital e nesta ata.

**7. CADASTRO DE RESERVA**

7.1 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

7.1.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.

7.1.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

7.1.2.1 Aceitarem cotar os bens ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação.

7.1.2.2 Mantiverem sua proposta original.

7.1.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

7.2 O registro a que se refere o item 7.1.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

7.3 Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7.4 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 7.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

7.4.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital.

7.4.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 14.



**MUNICÍPIO DE ITAPEBI**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**Serviço Público Municipal**

- 7.5 O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 7.6 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 7.4 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 7.7 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 7.1.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 7.7.1 Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.
- 7.7.2 Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 8. SUBCONTRATAÇÃO**
- 8.1 Não será permitida a subcontratação total.
- 9. REAJUSTE E REVISÃO DA ATA**
- 9.1 O(s) preço(s) registrado(s) na ata de registro de preços será(ão) reajustado(s) quando ocorrer o interregno de 12 (doze) meses a contar do orçamento a que se referir na licitação (data do orçamento estimado xxxxxxxxxxxx), mediante a aplicação, pelo gestor da ata do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 9.1.1 O órgão gerenciador poderá consultar a possibilidade de o fornecedor registrado renunciar parcial ou totalmente o reajuste.
- 9.2 A ata de registro de preços poderá ser revisada para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a permanência do valor registrado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no instrumentoconvocatório.
- 9.2.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 9.2.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 9.2.1.2 Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 9.2.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o gerenciador procederá ao cancelamento daata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 9.2.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.2.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 9.2.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação robusta e indique claramente os motivos de fato e de direito que geram o dever de revisão do preço registrado.



**MUNICÍPIO DE ITAPEBI**  
**ESTADO DA BAHIA**  
Serviço Público Municipal

- 9.2.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 14.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.
- 9.2.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.4.
- 9.2.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 14.5, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 9.2.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 9.2.2 e no item 9.2.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 9.2.2.6 O órgão gerenciador comunicará aos órgãos que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.2.3 O órgão gerenciador avaliará o pedido de revisão e decidirá no prazo máximo de 45 dias úteis, observando os mesmos requisitos aplicáveis à revisão contratual definidos no Decreto Municipal nº 767/2024.
- 9.2.4 A falta de documentos ou informações indispensáveis à análise do pedido de revisão interrompem o prazo do subitem anterior, desde que o órgão gerenciador notifique expressamente o fornecedor e indique o que está faltando.

**10. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA**

- 10.1 Na prorrogação da ata de registro de preços, poderão ser integrados ao novo período os órgãos e entidades aderentes do município de Itapebi e seus respectivos quantitativos ou previsão de gastos, bem como os órgãos que manifestarem seu interesse em participar da ata de registro de preços até a data da prorrogação, desde que haja anuênciia do fornecedor registrado titular na ata de registro de preços.
- 10.2 Será admitido o remanejamento do saldo de quantidades ou previsão de gastos da ata de registro de preços entre os órgãos participantes, desde que informado e autorizado previamente pelo órgão gerenciador.

**11. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**

- 11.1 Executar o objeto, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta.
- 11.2 Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste edital e seus anexos.
- 11.3 Reparar, corrigir, remover ou substituir os serviços que entregar, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- 11.4 Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.
- 11.5 Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada para a execução do objeto da presente licitação, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada, nos termos do art. 121, da Lei nº 14.133/2021, com as alterações dela decorrentes.
- 11.6 Garantir a melhor qualidade dos serviços, atendidas as especificações e normas técnicas de produção para cada caso, em especial as normas da ABNT, INMETRO ou órgão

**Edital – Pregão Eletrônico nº. 012/2025 - Registro de Preços - Página 43 de 51**

Rua Othon Cachoeira Costa, 204 – Cidade Alta – Itapebi - Bahia - 45.855-000

CNPJ: 13.634.993/0001-03 – e-mail: licitacao@itapebi.ba.gov.br



**MUNICÍPIO DE ITAPEBI**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**Serviço Público Municipal**

equivalente, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação.

- 11.7 Se necessário ou solicitado pela Administração Pública, custear ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata a presente licitação conforme art. 140, §4º da Lei nº 14.133/2021.
- 11.8 Custos relativos a deslocamento, para transporte do objeto licitado, serão por conta da detentora da ata, bem como o transporte de equipamentos (necessários à descarga), serão de responsabilidade da mesma, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus à Gestora da Ata.
- 11.9 A detentora da ata deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preços, ou outro instrumento equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital (art. 92, XVI, da Lei nº 14.133/21).
- 11.10 Comunicar expressamente à Administração, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer discrepância entre as reais condições existentes e os elementos apresentados.
- 11.11 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal da ata de registro.
- 11.12 Repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer objeto da Administração e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados.
- 11.13 Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimentos sobre os serviços, fornecendo toda e qualquer orientação que necessária para a perfeita utilização dos mesmos.
- 11.14 Será de responsabilidade da detentora da ata, o fornecimento de todo o ferramental, mão-de-obra, despesas com obrigações trabalhistas, custos fiscais, despesas decorrentes de acidentes de trabalho, uniformes, equipamento de proteção individual e coletivo (EPI e EPC), bem como os materiais diversos e de acabamento e qualquer serviço especializado ou não especializado que sejam necessários para a perfeita e completa execução do objeto da presente licitação.
- 11.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 11.16 Cumprir, durante todo o período de vigência da ata de registro, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.
- 11.17 Responsabilizar-se pela manutenção do seu cadastro atualizado perante o Município, bem como pela tempestividade de suas certidões para fins de pagamento dentro do prazo de vigência.
- 11.18 Cumprir demais obrigações constantes do Anexo I do Edital.

**12. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 12.1 Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para a liquidação da despesa.
- 12.2 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.
- 12.3 Para os fins de liquidação, será observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato ou instrumento equivalente.
- 12.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e quando os credores sejam microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa dentro dos limites do art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, os prazos que trata os itens 12.1 e 12.2 serão reduzidos pela metade.
- 12.5 No caso de consórcios, o faturamento se dará nos termos do art. 124 do Decreto Municipal nº 767/2024.
- 12.6 Por ocasião dos pagamentos deverá ser apresentado:
  - 12.6.1 Fatura discriminada, calculada em função dos serviços prestados, devidamente testados pelo(s) Fiscal(ais) da ata de registro.



**MUNICÍPIO DE ITAPEBI**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**Serviço Público Municipal**

- 12.7 O prazo para a liquidação ou pagamento poderá ser prorrogado em situação excepcional devidamente justificada ou suspenso quando a detentora da ata não apresentar todos os documentos previstos no instrumento convocatório e/ou na ata de registro.
- 12.8 O prazo para a solução, pela detentora da ata, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de que trata os itens 12.1 e 12.4.
- 12.9 Na hipótese de estado de calamidade, caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.
- 12.10 No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.
- 12.11 Após o prazo para pagamento e não tendo ocorrido, incidirá sobre o valor faturado cláusula de atualização monetária baseada na média aritmética simples do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), proporcional aos dias em atraso.
- 12.12 Previamente ao pagamento, a Administração verificará a manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação.
- 12.12.1 A eventual perda das condições de que trata este item não enseja, por si, retenção de pagamento pela Administração.
- 12.12.2 Verificadas quaisquer irregularidades que impeçam o pagamento, a Administração notificará o fornecedor detentor da ata para que regularize a sua situação.
- 12.12.3 A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, pode culminar em cancelamento da ata ou preço registrado, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.
- 12.12.4 É facultada a retenção dos créditos decorrentes da ata de registro, até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.13 Os preços propostos serão considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de admissibilidade de reajuste previstos na Lei nº 14.133/21.
- 12.14** As despesas decorrentes do objeto deste edital correrão à conta das DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: consignadas em contrato.
- 12.15 As despesas que seguirem nos exercícios subsequentes correrão à conta das rubricas ou verbas específicas consignadas nos orçamentos do Município.
- 13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**
- 13.1 A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se refere o artigo 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21 e o Decreto Municipal nº 767/24, será balizada pelas normas estabelecidas nesta ata e no edital.
- 13.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a detentora da ata que:
- 13.2.1 Der causa à inexecução parcial da ata de registro ou instrumento equivalente.
- 13.2.2 Der causa à inexecução parcial da ata de registro ou instrumento equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- 13.2.3 Der causa à inexecução total da ata de registro ou instrumento equivalente.
- 13.2.4 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.
- 13.2.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ata de registro ou instrumento equivalente.
- 13.2.6 Praticar ato fraudulento na execução da ata de registro ou instrumento equivalente.
- 13.2.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



**MUNICÍPIO DE ITAPEBI**  
**ESTADO DA BAHIA**  
Serviço Público Municipal

- 13.3.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. Serão aplicadas ao detentor da ata que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 13.3.1 **Advertência**, quando o detentor da ata der causa à inexecução parcial da ata de registro ou instrumento equivalente, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 13.3.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 13.2.2, 13.2.3 e 13.2.4 desta ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 13.3.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 13.2.5, 13.2.6, 13.2.7 e 13.2.8 desta ata, bem comonos subitens 13.2.2, 13.2.3 e 13.2.4 desta ata, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 13.3.4 Os respectivos prazos aplicáveis às infrações acima, estão definidos no art. 261 do Decreto Municipal nº 767/2024.
- 13.3.5 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista nesta ata de registro preços.
- 13.3.5.1 Multa Moratória de 1% (um por cento) por dia sobre o valor da parcela inadimplida em caso de atraso injustificado na execução do objeto, limitada a incidência a 30% (trinta por cento). Após o 30º (trigésimo) dia e a critério da Administração, no casode execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória.
- 13.3.6 Todas as sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa compensatória, conforme as condições abaixo:
- 13.3.6.1 Para a infração descrita no subitem 13.2.1, a multa será de 3% do valor da parcela inadimplida da contratação.
- 13.3.6.2 Para a infração descrita no subitem 13.2.2, a multa será de 6% do valor da parcela inadimplida da contratação.
- 13.3.6.3 Para inexecução total da ata de registro de preços previsto no subitem 13.2.3, de 10% do valor total da ata de registro de preços.
- 13.3.6.4 Para a infração descrita no subitem 13.2.4, a multa será de 2% do valor da parcela inadimplida da contratação.
- 13.3.6.5 Para as infrações descritas nos subitens 13.2.5 a 13.2.8, de 20% do valor da parcela inadimplida da contratação.
- 13.3.7 A multa moratória e compensatória não será cumulada sobre o mesmo fato gerador.
- 13.3.8 A dosimetria das sanções será aplicada de acordo com os critérios objetivos definidos no Decreto Municipal nº 767/2024.
- 13.4 Somente será admitida a retenção de valores de parcela adimplida para pagamento de multa após o trânsito em julgado do processo administrativo, limitada ao valor da multa devida.
- 13.5 A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à gestora da ata (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21).
- 13.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 13.6.1 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela gestora da ata à detentora da ata, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/21).
- 13.6.2 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à detentora da ata, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, bem como no Decreto Municipal nº 767/2024 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



**MUNICÍPIO DE ITAPEBI**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**Serviço Público Municipal**

- 13.8 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 13.8.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 13.8.2 As peculiaridades do caso concreto.
- 13.8.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 13.8.4 Os danos que dela provierem para a detentora da ata.
- 13.8.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/21, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, da Lei nº 14.133/21).
- 13.10 A personalidade jurídica da detentora da ata poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a detentora da ata, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/21).
- 13.11 A gestora da ata deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep) e no Cadastro de Impedidos de Litar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. (Art. 161, da Lei nº 14.133/21).
- 13.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 13.13 No processo administrativo sancionatório instaurado para apuração de condutas praticadas durante a execução contratual e que possa ensejar a aplicação das sanções previstas nos incisos II e III do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, poderá ser celebrado com a contratada compromisso de ajuste de conduta nos termos do art. 26 do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 nos moldes do art. 277 do Decreto Municipal nº 767/2024.
- 13.14 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 14. DO CANCELAMENTO DA ATA OU DO PREÇO REGISTRADO**
- 14.1 O registro do fornecedor poderá ser cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
- 14.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado.
- 14.1.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Municipal, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador.
- 14.1.3 Sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar com o Município de Itapebi ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 14.1.4 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 9.2.2.2.
- 14.2 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 14.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 14.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 14.4 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de

**Edital – Pregão Eletrônico nº. 012/2025 - Registro de Preços - Página 47 de 51**

Rua Othon Cachoeira Costa, 204 – Cidade Alta – Itapebi - Bahia - 45.855-000  
CNPJ: 13.634.993/0001-03 – e-mail: licitacao@itapebi.ba.gov.br



**MUNICÍPIO DE ITAPEBI**  
**ESTADO DA BAHIA**  
Serviço Público Municipal

- classificação.
- 14.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 14.5.1 Por razão de interesse público.
- 14.5.2 A pedido do fornecedor, decorrente de fato superveniente, de caso fortuito ou força maior, que impossibilite o cumprimento da ata de registro de preços.
- 14.5.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.
- 14.6 Para a ocorrência do item 14.1.1, será necessário que se respeite o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, em especial com a abertura de processo administrativo e sejam praticados os seguintes atos:
- 14.6.1 Após o recebimento formal das obrigações descumpridas pelo fornecedor registrado, deverá a Secretaria Municipal de Administração notificá-lo sob a intenção de exclui-lo da ata de registro de preços, concedendo-lhe o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, caso queira.
- 14.6.2 Interposta ou não a defesa prévia, a Secretaria Municipal de Administração avaliará e decidirá sobre a exclusão do fornecedor.
- 14.6.3 Poderá a Secretaria Municipal de Administração obter subsídios com os órgãos participantes, órgãos não participantes, área técnica e Procuradoria.
- 14.6.4 Emitida a decisão, caberá recurso de reconsideração no prazo de 03 (três) dias e o seu processamento será realizado nos termos do que prescreve o art. 165 da Lei nº 14.133/2021.
- 15. DOS CASOS OMISSOS**
- 15.1 Os casos omissos serão decididos pela gestora da ata, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos / atas de registro de preços.
- 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 16.1 Fica eleito, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes desta ata, o Foro da comarca de Eunápolis/BA.

Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

**Itapebi xx/xx/202x. (DATA)**

xxxxx

Prefeito(o) Municipal

xxxxxx

Secretário Municipal de xxxxx (Secretaria Gerenciadora da Ata)

xxxxx (Representante Legal da Empresa Qualificado no Ata)

xxxxxxxx (Razão Social da Empresa)

**Edital – Pregão Eletrônico nº. 012/2025 - Registro de Preços - Página 48 de 51**

Rua Othon Cachoeira Costa, 204 – Cidade Alta – Itapebi - Bahia - 45.855-000  
CNPJ: 13.634.993/0001-03 – e-mail: licitacao@itapebi.ba.gov.br



**MUNICÍPIO DE ITAPEBI**  
**ESTADO DA BAHIA**  
Serviço Público Municipal

**ANEXO V**

**MINUTA DO CONTRATO**

Pelo presente instrumento de CONTRATO, de um lado o MUNICÍPIO DE ITAPEBI, Entidade de Direito Público Interno, CNPJ n.º 13.634.993/0001-03, com sede a Rua Othon Cachoeira Costa, 204, Centro, CEP: 45.855-000, ITAPEBI - Bahia, neste ato, representado por seu Prefeito o Senhor ISAN DO NASCIMENTO BOTELHO, brasileiro, casado, portador do R.G. nº. XXXX SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº. XXXXXX, domiciliado na Avenida Vicente Barreira, s/n, Centro, nesta cidade de ITAPEBI/BA CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, situada na XXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXXX, centro, XXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob noXXXXXXXXXXXXXX denominando-se a partir de agora, simplesmente, CONTRATADA; firmam o presente Instrumento Contratual, decorrente da homologação do Pregão eletrônico o nº 007/2024; sujeitando-se os contratantes à Lei Federal n.º 14.133/21 às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto**

O presente **CONTRATO** tem por objetivo **Registro de preços para eventual fornecimento de medicamentos e material penso para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Itapebi/BACLÁUSULA SEGUNDA – Regime de Execução**

A prestação de serviços objeto deste contrato será executada sob regime direto, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

**CLÁUSULA TERCEIRA – Preço e Condições de Pagamento**

O valor global do presente instrumento é de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**§ 1º.** Condições de pagamento:

Deverá ser paga a parcela referente ao fornecimento XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX até ao quinto dia útil do mês subsequente, após a emissão da Nota Fiscal e atestado dos serviços prestados e aceitação do exercício contratado.

**§ 2º.** Periodicidade do reajustamento de preços:

O preço de que trata a presente cláusula deste contrato não sofrerá reajuste.

**§ 3º.** A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – Prazos**

O presente Contrato tem prazo de xxx meses após Assinatura do contrato

**§ 1º.** O presente contrato poderá ser prorrogado se do interesse das partes, por igual e ininterrupto período, limitado a 60 (sessenta) meses, mediante termo aditivo.

**\$2 O prazo para entrega dos produtos será de até 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de serviço**

**CLÁUSULA QUINTA – Recursos Financeiros**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária, consignadas no Orçamento em vigor:

XX

XX

XX

**CLÁUSULA SEXTA – Direitos e Responsabilidades das Partes e Penalidades cabíveis**

**§ 1º.** Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado no prazo convencionado.

**§ 2º.** Constituem obrigações da CONTRATANTE:

**Edital – Pregão Eletrônico nº. 012/2025 - Registro de Preços - Página 49 de 51**

Rua Othon Cachoeira Costa, 204 – Cidade Alta – Itapebi - Bahia - 45.855-000

CNPJ: 13.634.993/0001-03 – e-mail: licitacao@itapebi.ba.gov.br



**MUNICÍPIO DE ITAPEBI**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**Serviço Público Municipal**

- a) Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa executar o fornecimento dentro das especificações técnicas recomendadas;
- b) Efetuar o pagamento, mensalmente, das notas fiscais correspondentes aos materiais fornecidos, no prazo máximo de até 30 dias do recebimento das mesmas, após devidamente atestadas por servidor da Secretaria Administrativa, devidamente indicado;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato.

**§ 3º – Constituem obrigações da CONTRATADA:**

**§ 4º. A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:**

- a) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- b) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- c) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- d) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- e) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – Rescisão**

O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, pelos motivos legais previstos nos arts. 137,138 e 139 da Lei 14.133/21, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme o caso, nos seguintes termos:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§1º - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

§2º - Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será resarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

§3º - A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

- a) resarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
- b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
- c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
- d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

**Edital – Pregão Eletrônico nº. 012/2025 - Registro de Preços - Página 50 de 51**

Rua Othon Cachoeira Costa, 204 – Cidade Alta – Itapebi - Bahia - 45.855-000

CNPJ: 13.634.993/0001-03 – e-mail: licitacao@itapebi.ba.gov.br



**MUNICÍPIO DE ITAPEBI**  
**ESTADO DA BAHIA**  
Serviço Público Municipal  
**CLÁUSULA OITAVA – Da rescisão administrativa**

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE no caso de inexecução total ou parcial do contrato que venham a ensejar a sua rescisão, conforme art. 139 da Lei nº 14.133/21.

A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

- a) resarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
- b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
- c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
- d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

**CLÁUSULA NONA – Vinculação e Legislação Aplicável**

Este Contrato vincula-se ao Processo Administrativo nº.xxxxxxxxxx e ao pregão eletrônico nº.xxxxxxxxxx que o originou com base na Lei Federal xxxxxxxxxx e rege-se pelas disposições expressas na referida Lei e suas alterações posteriores, especialmente quanto aos casos omissos.

**CLÁUSULA DÉCIMA – Condições de habilitação**

O CONTRATADO obriga-se a manter, durante toda execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

**CLAUSULA ONZE – Da Fiscalização do Contrato**

A Fiscalização e acompanhamento da execução do presente CONTRATO será exercida pelo Servidor Municipal Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, a quem incumbirá à prática de todos e quaisquer atos próprios ao exercício deste mister, nas especificações dos serviços a serem executados.

**CLÁUSULA DOZE – Foro**

Fica eleito o foro da Comarca de Eunápolis (BA), com renúncia a outro por mais especial que seja, para dirimir dúvidas ou questões relativas ao presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas vias) iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Itapebi (BA), xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

xxxxxxxxxxxxxx

xxxxxxxxxxxxxx  
**CONTRATADO**

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_  
CPF - \_\_\_\_\_  
RG - \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_  
CPF - \_\_\_\_\_  
RG - \_\_\_\_\_